



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-INFRA-TP

LICITAÇÃO EM REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

A Prefeitura Municipal de Choró, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 10.03.002/2022 de 03 de Outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09hs:30min

DO DIA: 13 de Junho de 2023.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, Choró – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Orçamento Básico, Cronograma Físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato.
- ANEXO V** - Declaração (Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- ANEXO VI** Modelos: A - planilha de encargos sociais, B - planilha de impostos e taxas, C - composição da taxa de BDI, D - Orçamento Resumo.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, sendo:

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 203.363,23 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo da proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Choró, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Artigo 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

a) A documentação exigida no item 2.2.2.1 deverá estar contida no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

2.2.2.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2.1 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda autenticados pela comissão permanente de licitação desde que apresentados cópias e originais, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, dentro do prazo de validade ou comprovante emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ que atende o item 2.2.1.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

4.2.3.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.0 - A *não-regularização* da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “2.0” acima.

4.2.5 - Qualificação Técnica:

4.2.5.1 - Prova de inscrição e registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) correlatos ao objeto, separadamente, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) da sede da licitante, com visto no CREA-CE para empresas de outra unidade da Federação que não seja o Ceará (no ato da contratação o visto do CREA-CE), nos termos da Lei, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2.5.2 - Relativo a CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.2.5.2.1 - Declaração coma indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa.

a) O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverão) ser o(s) detentores(s) do atestado e certidão de capacidade técnica.

b) O licitante devera juntar declaração expressa assinada pelo (s) Responsável (is) Técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

4.2.5.2.2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

item	item do orçamento	código	especificação	unid	quantidade orçamento	quantidade exigida
------	-------------------	--------	---------------	------	----------------------	--------------------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

1	1	C3109	ROÇO MANUAL DE FAIXA DE DOMINIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO (2M X 2 LADOS)	HÁ	105,22	52,61
---	---	-------	---	----	--------	-------

4.2.5.3.- Relativo a CAPACTTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.2.5.3.1 - Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior - Engenheiro Civil, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO C/ ATESTADO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m);

item	item do orçamento	código	especificação	unid	quantidade orçamento	quantidade exigida
1	1	C3109	ROÇO MANUAL DE FAIXA DE DOMINIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO (2M X 2 LADOS)	HÁ	105,22	52,61

- A exigência de apresentação de quantitativos mínimos para os itens de maior relevância e valor significativo, guarda respaldo no interesse público em selecionar a proposta mais vantajosa e que atenda satisfatoriamente a execução do objeto licitado, conforme no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário - TCU.
- Justificativa para exigência de itens de maior relevância e valor significativo, observe-se ao Acórdão 1.339/10 – Plenário, também do TCU: “**A jurisprudência deste Tribunal é unânime em afirmar que as exigências de qualificação técnica, quer técnico-profissional quer técnico-operacional, devem recair sobre parcelas que sejam, simultaneamente, de maior relevância e valor significativo**” (sem grifos no original).
- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.5.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.5.5 - Relativo à VISITA TÉCNICA

4.2.5.5.1 - Declaração, firmada por profissional responsável técnico declarando que tomou pleno conhecimento onde se realizarão os serviços, tomando conhecimento das condições e da natureza do projeto, vedada a declaração em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

4.2.5.5.2 – Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo **E-mail:**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

licitacaochoro@gmail.com e somente serão válidas se realizada pelo (s) profissional (is) ou responsável (is) técnico(s) da empresa;

4.2.5.5.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de Educação ou Engenheiro civil da Prefeitura do Município de Choró, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

4.2.5.5.4 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

4.2.5.5.5 - O Atestado de visita somente será fornecido ao responsável da empresa.

4.2.6 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.6.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa.

4.2.6.2 - Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio.

4.2.6.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

4.2.6.4- Comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.6.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.6.6- Garantia de proposta na forma estabelecida no item 22 deste Edital, (Art.31– III).

4.3. DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo.

4.3.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo, constante dos Anexos deste edital;

4.3.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços, valor global**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e responsáveis técnicos;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada lote proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTES utilizada para cotação dos preços propostos*.

5.2.6 - Planilha de Composição de Preços Unitários (preços por insumos), para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.2.7 - Planilha analítica de encargos sociais;

5.2.8 - Planilha analítica de impostos e taxas;

5.2.9 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.10- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.11- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.12- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.13- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

- 7.3- A presente licitação será julgada por **Valor Global**, pelo critério do *menor preço*, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: **empreitada por preço global**.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*;
- 7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem valor global, superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Choró, estabelecido no item 1.2, deste Edital;
- 7.4.4- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;
- 7.4.6 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental.



7.4.7 - As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) do valor do orçamento básico

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação, ou realizar nova licitação.

7.4.8- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.9- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.10- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.11- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.12- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.14 - Para efeito do disposto no 7.4.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.13 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.15- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.13 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.16 - O disposto no item 7.4.13 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.17- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.18- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.13 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.19 - O disposto no item 7.4.13 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.20- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Choró.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Choró, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CHORÓ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CHORÓ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CHORÓ;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CHORÓ, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de **90 (noventa) dias** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de CHORÓ-CE.

15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária: 04.01 15 122 0002 2.012 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00, que serão custeadas com recursos: Próprios/ordinários;

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Choró, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Choró, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Choró, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Choró;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Choró e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93.

21.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.0 DA GARANTIA

22.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4.2.6.6, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de R\$ 2.033,63 (dois mil e trinta e três reais e sessenta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4.2.6.6 do edital, no respectivo envelope.

22.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

22.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade arrecadadora da Prefeitura Municipal de Choró, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Choró/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

22.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 22.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 22.1.

22.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, executabilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Choró o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

22.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

22.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Choró.

22.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP.

22.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

22.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

22.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 04 (quatro) meses contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

22.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

22.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

22.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



b) se o licitante não firmar o contrato.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

23.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Choró, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

23.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de Choró, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

23.5. O contratado poderá subcontratar os serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade. Vedado **SUB-ROGAR** o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

23.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

24.0 DO FORO

24.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Choró, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Choró, 26 de Maio de 2023.



ANA PAULA ESTEVAO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO I

01. MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo I)
02. ORÇAMENTO BÁSICO CONSOLIDADO
03. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS;
04. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;
05. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
06. PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
07. PEÇAS GRÁFICAS;
08. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.

Conforme se vê as folhas:

____ a ____ dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHORÓ - CE**

**PROJETO
ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS
ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS**

**ROÇO MANUAL DE FAIXA DE DOMÍNIOS DAS
ESTRADAS, 2,00M PARA CADA LADO**

CONTEÚDO:
ORÇAMENTO
CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PLANTAS

MAIO 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO



OBRA: ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

BDI = 26,85%

DATA: 13/05/2023

SEINFRA 27.1-DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE BDI		
--------------------------	--	--

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	3,00
	CPRB (4,50%, sempre quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =	26,85%
--------------	---------------

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 1632-D



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
TABELA SEINFRA 027.1 - DESONERADA
OBRA: ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS
LOCAL: LOCAIS: DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTAS	MENSALISTAS
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS(GRUPO A)	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A (GRUPO B)	44,01	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,8	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A(GRUPO C)	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,4	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,1
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO(GRUPO D)	7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	0,48

Roberto Romão
engenheiro civil
CREA 7632-D



OBRA: ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS
LOCAIS: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

SEINFRA 27.1 DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

BDI = 26,85%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$	PESO %	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.0	DISTRITO DA MARAVILHA	30.964,05	19,31%	40,00%	12.385,62	30,00%	9.289,21	30,00%	9.289,21	30.964,05
2.0	DISTRITO DE MONTE CASTELO	36.657,00	22,87%	40,00%	14.662,80	30,00%	10.997,10	30,00%	10.997,10	36.657,00
3.0	DISTRITO DE BARBADA	60.644,83	37,83%	40,00%	24.257,93	30,00%	18.193,45	30,00%	18.193,45	60.644,83
4.0	DISTRITO DE CAIÇARINHA	23.340,65	14,56%	40,00%	9.336,26	30,00%	7.002,19	30,00%	7.002,19	23.340,65
5.0	DISTRITO DE SANTA RITA	8.711,36		40,00%	3.484,54	30,00%	2.613,41	30,00%	2.613,41	8.711,36
	CUSTO DA OBRA	160.317,88	75,25%		64.127,15		48.095,36		48.095,36	160.317,89
	BDI(26,85 %)	43.045,35			17.218,14		12.913,61		12.913,61	43.045,35
	TOTAL PARCIAL	203.363,23			81.345,29		61.008,97		61.008,97	203.363,24
	SIMPLES %		40,00%			30,00%		30,00%		
	ACUM. %		40,00%			70,00%		100,00%		100,00%
	TOTAL GERAL	203.363,23								

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7682-D

ROBERTO ROQUE PIRES CREA 0601598920
ENG. CIVIL PREFEITURA





SEINFRA 27.1-DESONERADA

BDI = 26,85%

RESUMO

OBRA: ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS

OBRA: ZONA RURAL DO MUNICIPIO

CHORÓ - CE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor Total	
		serviço	
		R\$	
1	DISTRITO DE MARAVILHA	R\$	30.964,05
2	DISTRITO DE MONTE CASTELO	R\$	36.657,00
3	DISTRITO DE BARBADA	R\$	60.644,83
4	DISTRITO DE CAIÇARINHA	R\$	23.340,65
5	DISTRITO DE SANTA RITA	R\$	8.711,36
	CUSTO	R\$	160.317,88
	BDI= 26,85%	R\$	43.045,35
	TOTAL GERAL	R\$	203.363,23

Roberto Rêgue Pires
 Engenheiro Civil
 CREA 71320

OBRA: ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS
LOCAIS: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
SEINFRA 27.1 DESONERADO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I	DISTRITO DE MARAVILHA					
1.0	C3109 - ROÇADA MANUAL - HA					
	MAO DE OBRA		UNID	COEF.	P. UNIT	P. TOTAL
	12543	SERVENTE	H	83,3333	15,5500	1.295,8333
	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	27,3400	227,8333
					Total:	1.523,6666
					Total Simples:	1.523,67
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	1.523,67
	DISTRITO DE MONTE CASTELO					
1.0	C3109 - ROÇADA MANUAL - HA					
	MAO DE OBRA		UNID	COEF.	P. UNIT	P. TOTAL
	12543	SERVENTE	H	83,3333	15,5500	1.295,8333
	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	27,3400	227,8333
					Total:	1.523,6666
					Total Simples:	1.523,67
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	1.523,67
III	DISTRITO DE MARAVILHA					
1.0	C3109 - ROÇADA MANUAL - HA					
	MAO DE OBRA		UNID	COEF.	P. UNIT	P. TOTAL
	12543	SERVENTE	H	83,3333	15,5500	1.295,8333
	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	27,3400	227,8333
					Total:	1.523,6666
					Total Simples:	1.523,67
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	1.523,67
IX	DISTRITO DE CAIÇARINHA					
1.0	C3109 - ROÇADA MANUAL - HA					
	MAO DE OBRA		UNID	COEF.	P. UNIT	P. TOTAL
	12543	SERVENTE	H	83,3333	15,5500	1.295,8333
	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	27,3400	227,8333
					Total:	1.523,6666
					Total Simples:	1.523,67
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	1.523,67

Handwritten signature and stamp

Handwritten mark



V		DISTRITO DE SANTA RITA				
1.0	C3109 - ROÇADA MANUAL - HA					
	MAO DE OBRA		UNID	COEF	P. UNIT.	P. TOTAL
	12543	SERVENTE	H	83,3333	4,8800	406,6667
	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	13,4400	112,0000
					Total:	518,6667
					Total Simples:	518,67
					Encargos Sociais:	451,29
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	969,96

Roberto da Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA 1632-D

	MALHA VIÁRIA DA ZONA RURAL	COORDENADAS EM UTM				EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
		INÍCIO DE TRECHO		FIM DE TRECHO				
		LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE			
I	DISTRITO DA MARAVILHA							
1.0	SEDE DO MUNICÍPIO A SENEGAL VIA SERRA DA PALHA	0476161,2830.	9455827,4100.	0484777,7383.	9464006,8668.	13.778,90	4,00	5,51
2.0	SEDE DO DIST. MARAVILHA A AÇUDE POMPEU SOBRINHO	0475538,4999.	9460303,7966.	0481123,6998.	9461992,63.	6.714,47	4,00	2,69
3.0	ENTROC. CHORÓ A MONTE CASTELO AO DISTRITO DE MARAVILHA	0476884,0770.	9465990,3624.	0475536,4999.	9460303,7966.	6.787,45	4,00	2,71
4.0	MARAVILHA A DIVISA COM QUIXADA VIA SENEGAL	0475538,4999.	9460303,7966.	475124,5292.	9451730,0687.	9.420,22	4,00	3,77
5.0	VERISSIMO A SEDE DE MARAVILHA VIA BOA VISTA	0476163,6366.	9463897,4666.	0475649,0323.	9460804,4600.	4.296,88	4,00	1,72
6.0	SÃO JOSÉ A LOCALIDADE DE UBIRATANHA	0481390,9100.	9465742,9600.	0480607,7100.	9463098,3079.	3.328,41	4,00	1,33
7.0	ENTRANC. MARAVILHA A VERIUSSIMO A ALMAS	0481390,9100.	9465742,9600.	0469721.	9460465.	6.478,71	4,00	2,69
					SOMA	50.805,04	4,00	20,32
ii	DISTRITO DE MONTE CASTELO							
1.0	DISTRITO DE MONTE CASTELO A DIVISA COM QUIXERAMOBIM VIA BALANÇO	0466775,1000.	9467665,4700.	0465913,3700.	9464956,1000.	2.969,63	4,00	1,19
2.0	OURO BANCO A LOCALIDADE DE SÃO LUIS VIA POÇO DA SERRA	0469834,1000.	9468156,3000.	0476829,9087.	9466099,2700.	11.689,48	4,00	4,64
3.0	FAZENDA OURO BRANCO A LOCALIDADE DE BALDO VIA CONCEIÇÃO E CAFUNDÓ	047778,1800.	9468634	0476874,0226.	9480188,3153.	14.810,54	4,00	5,92
4.0	MONTE CASTELO A SALGADO GRANDE VIA DEGREDÓ	0466060,2000.	9467894,9773.	0465774,5741.	9474637,03342.	11.416,11	4,00	4,67
5.0	ENTRANC. OURO BRANCO A POÇO DA PEDRA A NARIZ VIA CURRAIS	0469665,5758.	9467188,3612.	0466480,6146.	9463657,3612.	6.343,56	4,00	2,54
6.0	ENTRANC. MONTE CASTELO A BALDO A DIVISA COM QUIXERAMOBIM VIA JUNCO	0466192,4600.	9468732,0000.	0462200,4600.	9468350,3600.	4.426,52	4,00	1,77
7.0	FAZENDA OURO BRANCO A SÃO LUIS VIA CABACEIRA	0469848.	9468147.	0476633.	9466095.	8.592,06	4,00	3,44
					SOMA	60.145,89	4,00	24,06

Roberto 
Secretaria Municipal
de Planejamento



III	DISTRITO DE BARBADA							
1.0	CE 456 A SEDE DO DISTRITO DE BARBADA VIA FAZENDA ALEGRE	0483676,2520.	9469206,8749.	0492117,6129.	9485190,9830.	22.762,98	4,00	9,11
2.0	SEDE DO DISTRITO DE BARBADA A DIVISA COM QUIXADÁ VIA CANAFÍSTULA	0492073,9719.	9485059,7925.	0495645,7581.	9483120,3890.	5.218,19	4,00	2,09
3.0	FAZENDA MUTAMBA A VÁRZEA ALEGRE VIA SÃO JOÃO DA CONQUISTA	0487667,9196.	9473625,0618.	0487778,0300.	9477386,7854.	5.716,54	4,00	2,29
4.0	ENTROC. CHORÓ A BARBADA A DIVISA COM QUIXADÁ VIA PEDRA GRANDE	0489382,3300.	9480176,0819.	0494873,9001.	9480407,6557.	5.731,06	4,00	2,29
5.0	CE 456 (FAZENDA FEIJÃO) A ALEGRE VIA CANAFÍSTULA, TEODÓSIO E PIEMONT.	0474991,8126.	9482184,8300.	0488812,3208.	09479086,1783.	15.774,80	4,00	6,31
6.0	CE 456((ALTO ALEGRE A FAZENDA BOM PRINCÍPIO VIA VÁRZEA FORMOSA,	0474297,2300.	9484950,7700.	0488807,1500.	9483955,1102.	17.271,12	4,00	6,91
7.0	ENTROC. FAZENDA ALEGRE PEDRA GRANDE VIA QUINA QUINA ESTRADA QUE ACESSO A SÃO BERNADO(QUIXADÁ)	0499040,6008.	9478500,138	0494990,0187.	9479240,5617.	5.522,70	4,00	2,21
8.0	ENTROC. TRECHO TEODÓSIO A CANAFÍSTUA A DIVISA COM ITAPIÚNA(FAZENDA ALVORADA)	0480834,2118.	9482150,4316.	0488787,6286.	9487213,9750.	10.207,13	4,00	4,08
9.0	TRECHO PIEMONT A CAJAZEIRAS	0486725,0240.	9480311,1943.	0488213,1098.	9483413,1221.	3.541,07	4,00	1,42
10.0	FAZ. BOM PRINCÍPIO A FAZENDA ALEGRE VIA QEIMADAS DOS TANQUES, PEDRA GRANDE	0490311,3000.	9484271,4400.	0488693,9646.	9478011,9600.	7.756,95	4,00	3,10
					SOMA	99.504,54	4,00	39,80
IV	DISTRITO DE CAIÇARINHA							
1.0	CE 456 A SEDE DO DISTRITO DE CAIÇARINHA VIA VISTA ALEGRE	0474738,0472.	9483139,3664.	0471373,8700.	9483704,1433.	7.099,22	4,00	2,84
2.0	SEDE DE CAIÇARINHA A DIVISA COM CANINDÉ VIA TOSTADO	0471373,8700.	9483704,1400.	0472802,9852.	9486827,4400.	3.733,51	4,00	1,49
3.0	CE 456 (ALTO ALEGRE) A SEDE DA CAIÇARINHA	0474247,09.	9484934,75.	0471373,8700.	9483704,1404.	3.269,23	4,00	1,31
4.0	CE 456 A DIVISA C/ CANINDÉ VIA SACO DO FEIJÃO E VERTENTES	0474912,5100.	9482177,95.	0466841,46.	9480320,72.	11.704,79	4,00	4,68
5.0	FAZENDA UMARI A SACO DO FEIJÃO	0472011,1300.	9481366,0200.	0469582,3400.	9478239,0600.	12.490,01	4,00	5,00
					SOMA	38.296,76	4,00	15,32



V	DISTRITO DE SANTA RITA							
1.0	FAZENDA MUTAMBA A DIVISA QUIXADÁ VIA FAZENDA INGÁ	0487636.8465.	9473378.1934.	0490592,7460.	9468942,3800.	8.226,24	4,00	3,29
2.0	ENTROC. BAIXA FRIA A UBERLÂNDIA A ENT. CE 456 A POÇO DOS PAUS.	0488830.8991.	9470501,9859.	0484579,2189.	9470078,749	6.067,14	4,00	2,43
					SOMA	14.293,38	4,00	5,72
	TOTAL					263.045,61	4,00	105,22

Roberto Rocha Filho
Engenheiro Civil
CREA 7632-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOCAIS: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

EXTENSÃO TOTAL DO PROJETO:..... 263.045,61 M

LARGURA DA ROÇADA (2 M PARA CADA LADO):.....4,00 M

TOTALIZANDO :105,22 Ha

1.0 - Procedimentos para execução dos serviços de Roçada Manual

- **Limpeza da área:** execução dos serviços de desmatamento através do roço manual numa largura de 2,00m para cada lateral da estrada nas áreas localizadas no limite da faixa de domínio da estrada e que serão atingidas pelo projeto que é de 2,00 metro para cada lateral da estrada.
- Nas curvas fechadas, quando não visualizamos o horizonte acrescentaremos tantos metros a mais até que o ângulo de visualizações seja suficiente para que torne visível o horizonte.
- O desenvolvimento dos serviços de roçada manual das laterais das estradas vicinais do município processar-se-á mediante a utilização de equipamentos do tipo Foices para roço, chibancas e machados. As Foices deverão ser utilizadas para a roçagem das matas mais finas, com diâmetro não superior a 2", a partir desse diâmetro, deverá ser utilizado o machado e as chibancas para fazer a arrancada de alguns tocos das

Roberto Bogue Bires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



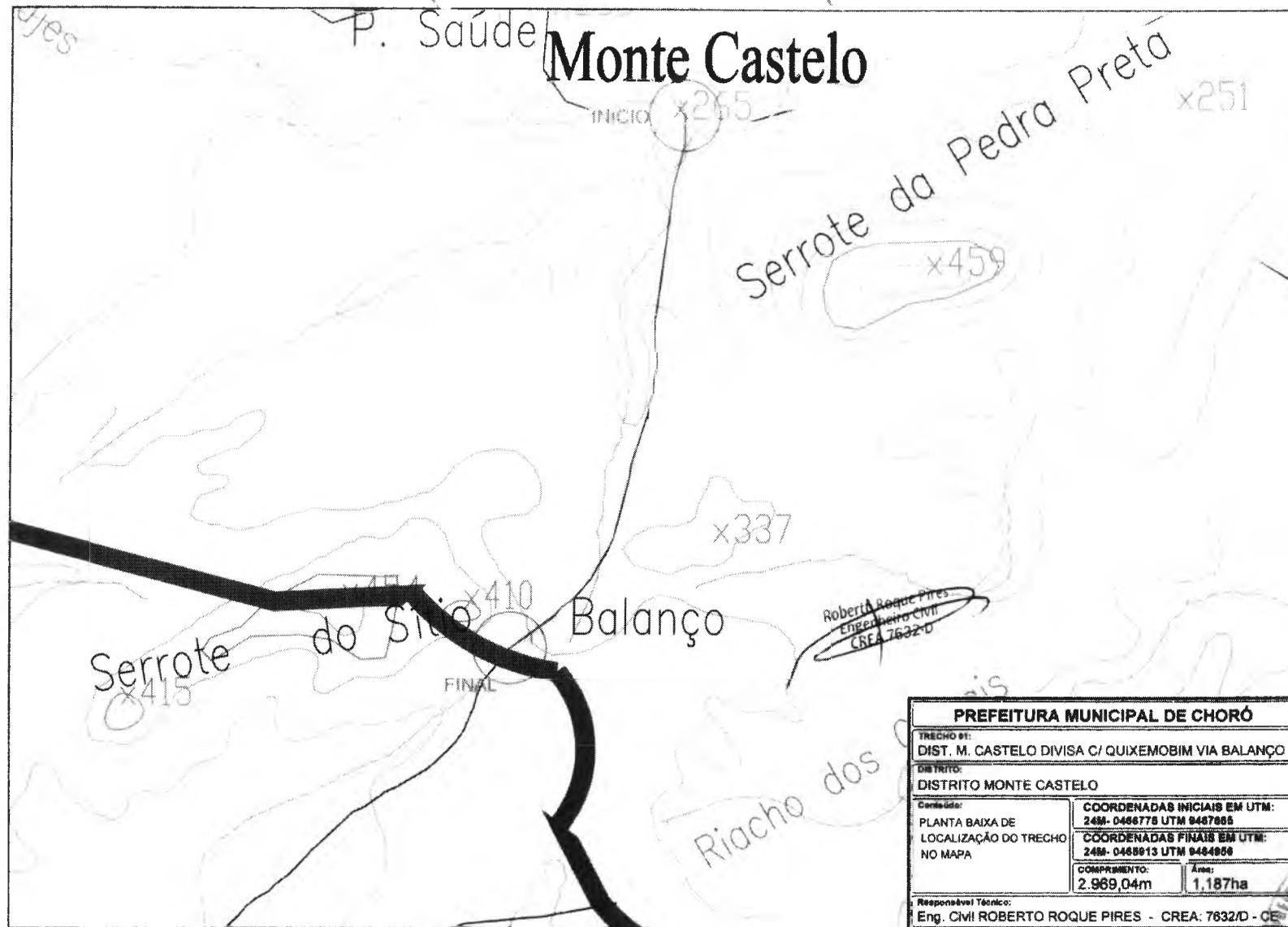
margens do leito da estrada, para evitar danos nos pneus dos veículos que fazer uso dessas estradas e assim causando prejuízo aos usuários.

- Para as operações de roçada manual, será executada com diversas equipes formadas por 10 (dez) homens e um feitor e distribuídas ao longo dos trechos de cada estrada.
- O transporte desse pessoal até os locais de trabalho, serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive refeições, lanches, água, etc.
- A jornada de trabalho será da seguinte forma:
Das 7:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00hs, de segunda a sexta Feira.

Roberto Roberto Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

MONTE CASTELO

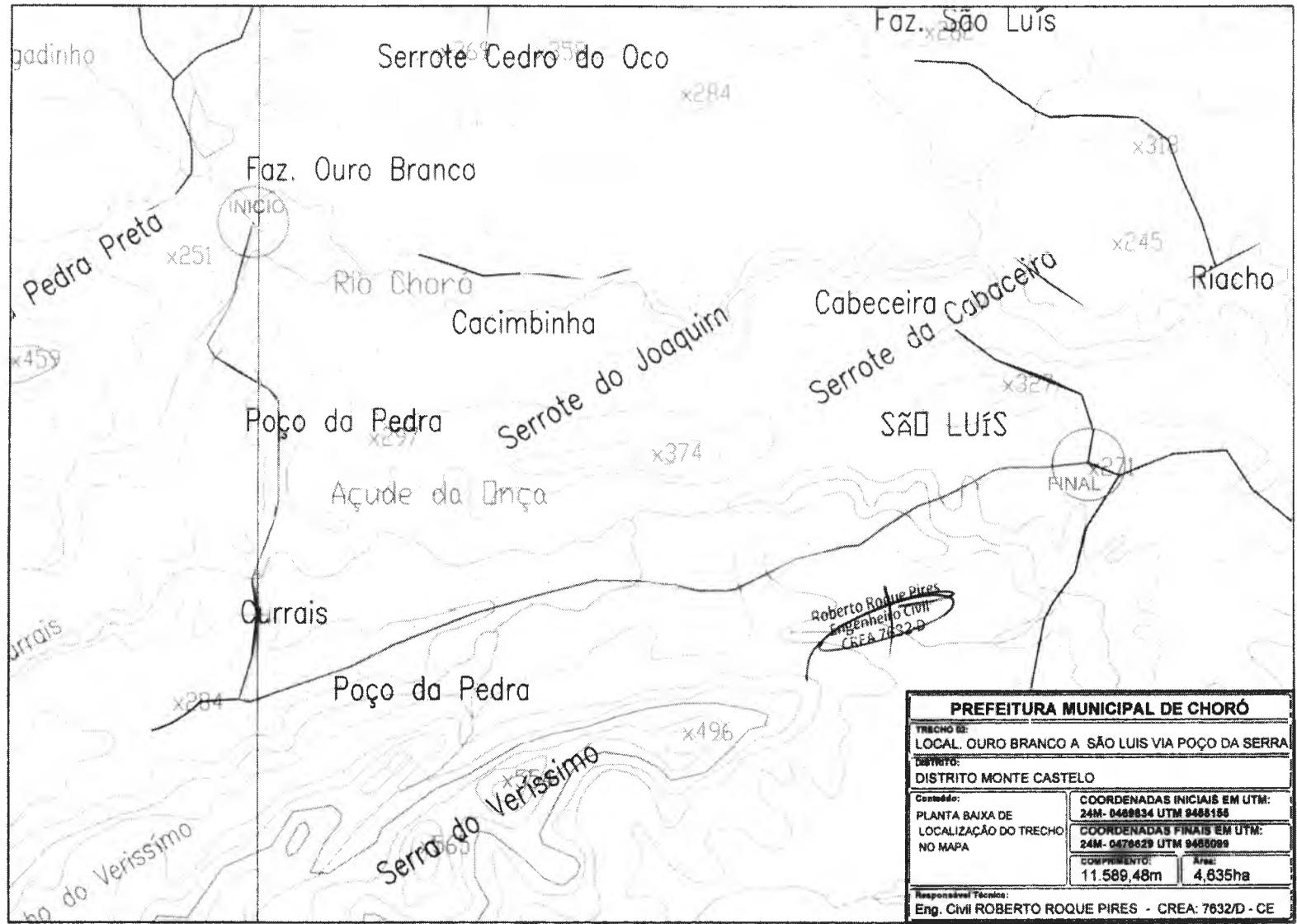




Roberto Roque Pires
 Engenheiro Civil
 CREA 7632-D

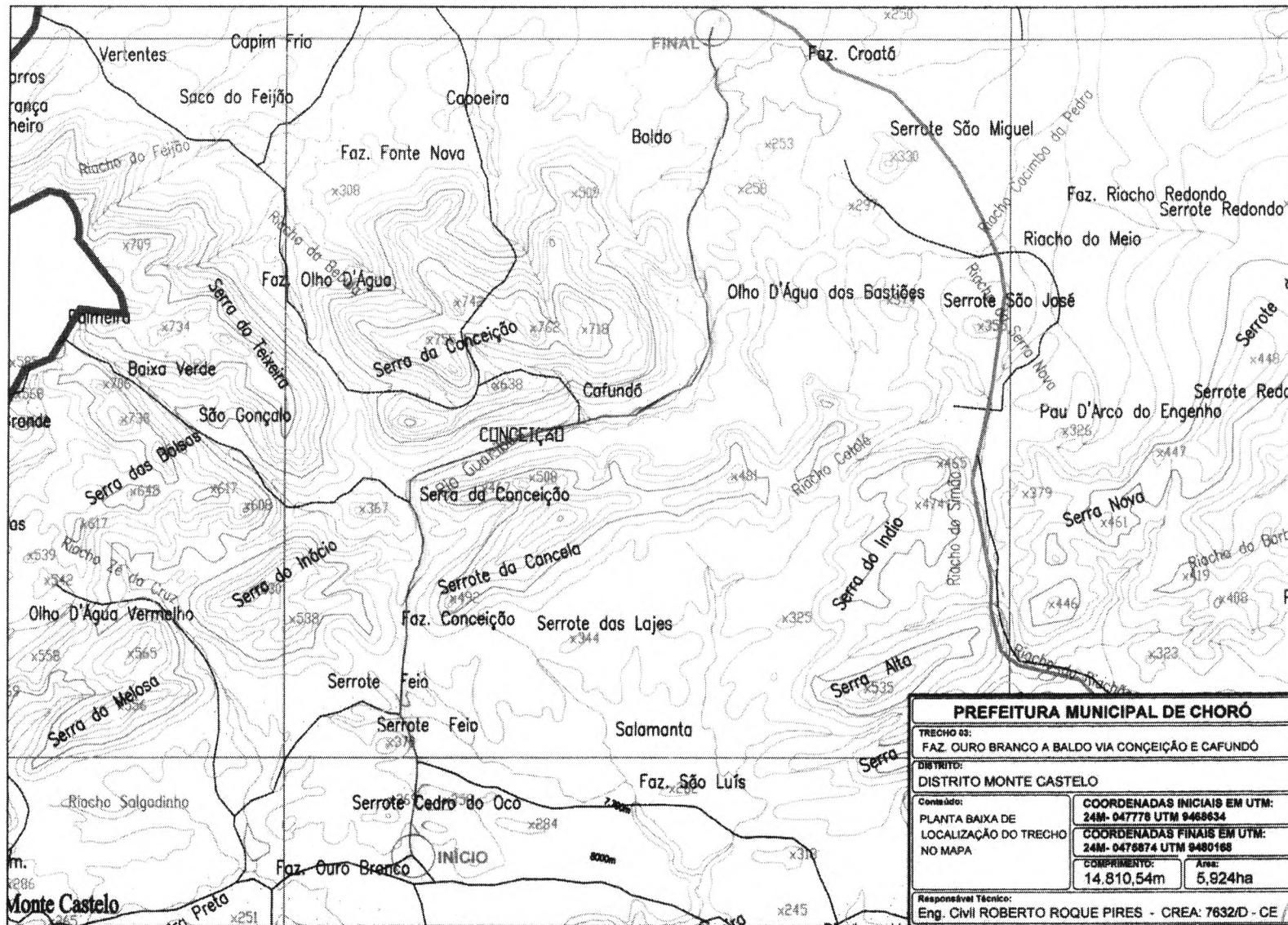
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 01:	
DIST. M. CASTELO DIVISA C/ QUIXEMOBIM VIA BALANÇO	
DISTRITO:	
DISTRITO MONTE CASTELO	
Conteúdo:	COORDENADAS INICIAIS EM UTM:
PLANTA BAIXA DE	248 - 0468775 UTM 9487885
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO	COORDENADAS FINAIS EM UTM:
NO MAPA	248 - 0468813 UTM 9484858
COMPRIMENTO:	Área:
2.969,04m	1,187ha
Responsável Técnico:	
Eng. CIVIL ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO DE:	
LOCAL: OURO BRANCO A SÃO LUIS VIA POÇO DA SERRA	
DISTRITO:	
DISTRITO MONTE CASTELO	
Conteúdo:	COORDENADAS INICIAIS EM UTM:
PLANTA BAIXA DE	24M- 0480834 UTM 9488155
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO	COORDENADAS FINAIS EM UTM:
NO MAPA	24M- 0479629 UTM 9488089
Comprimento:	Área:
11.589,48m	4,635ha
Responsável Técnico:	
Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

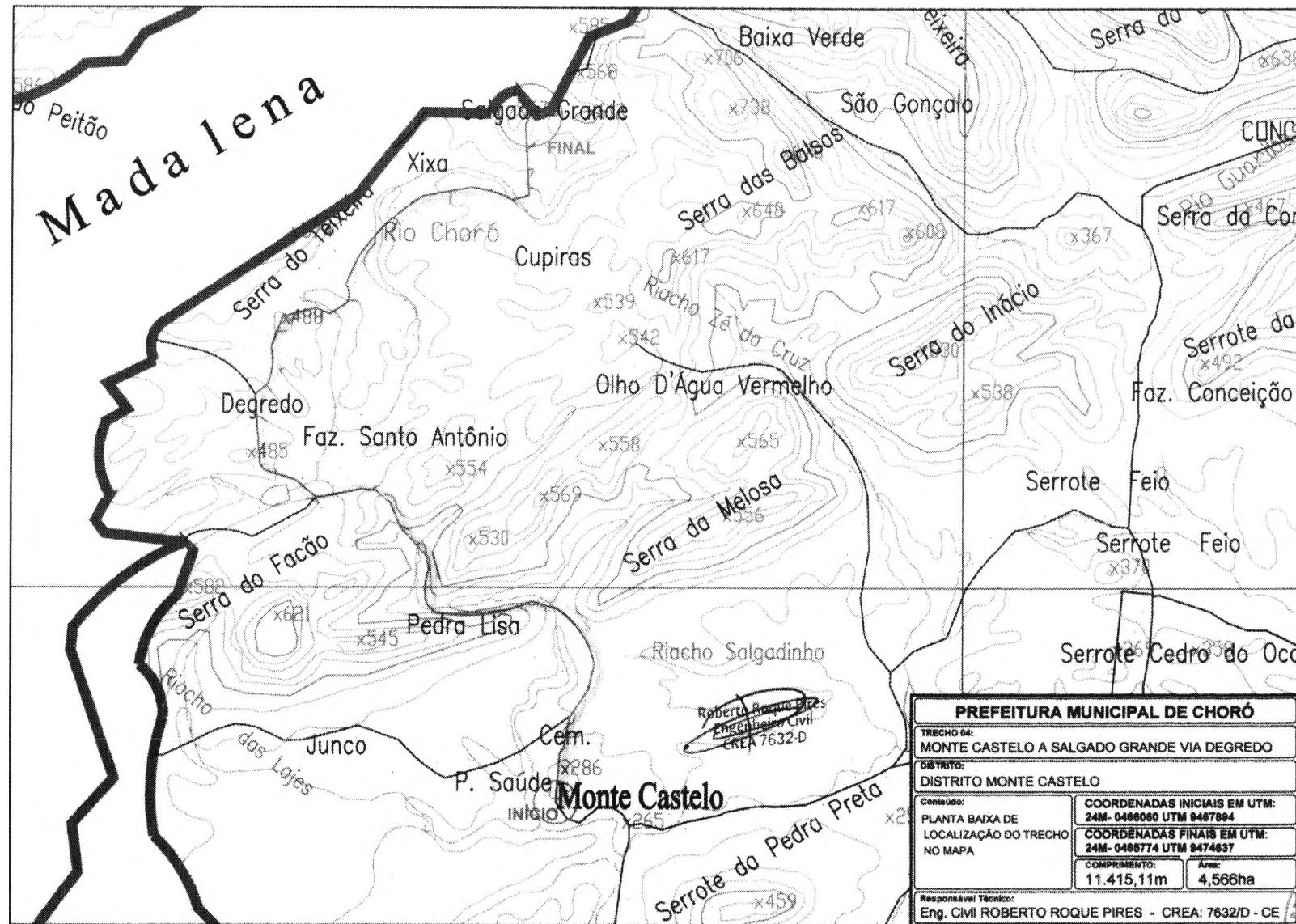




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 03: FAZ. OURO BRANCO A BALDO VIA CONCEIÇÃO E CAFUNDÓ	
DISTRITO: DISTRITO MONTE CASTELO	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M - 047778 UTM 9468634 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M - 0478874 UTM 9480168 Comprimento: 14.810,54m Área: 5,924ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

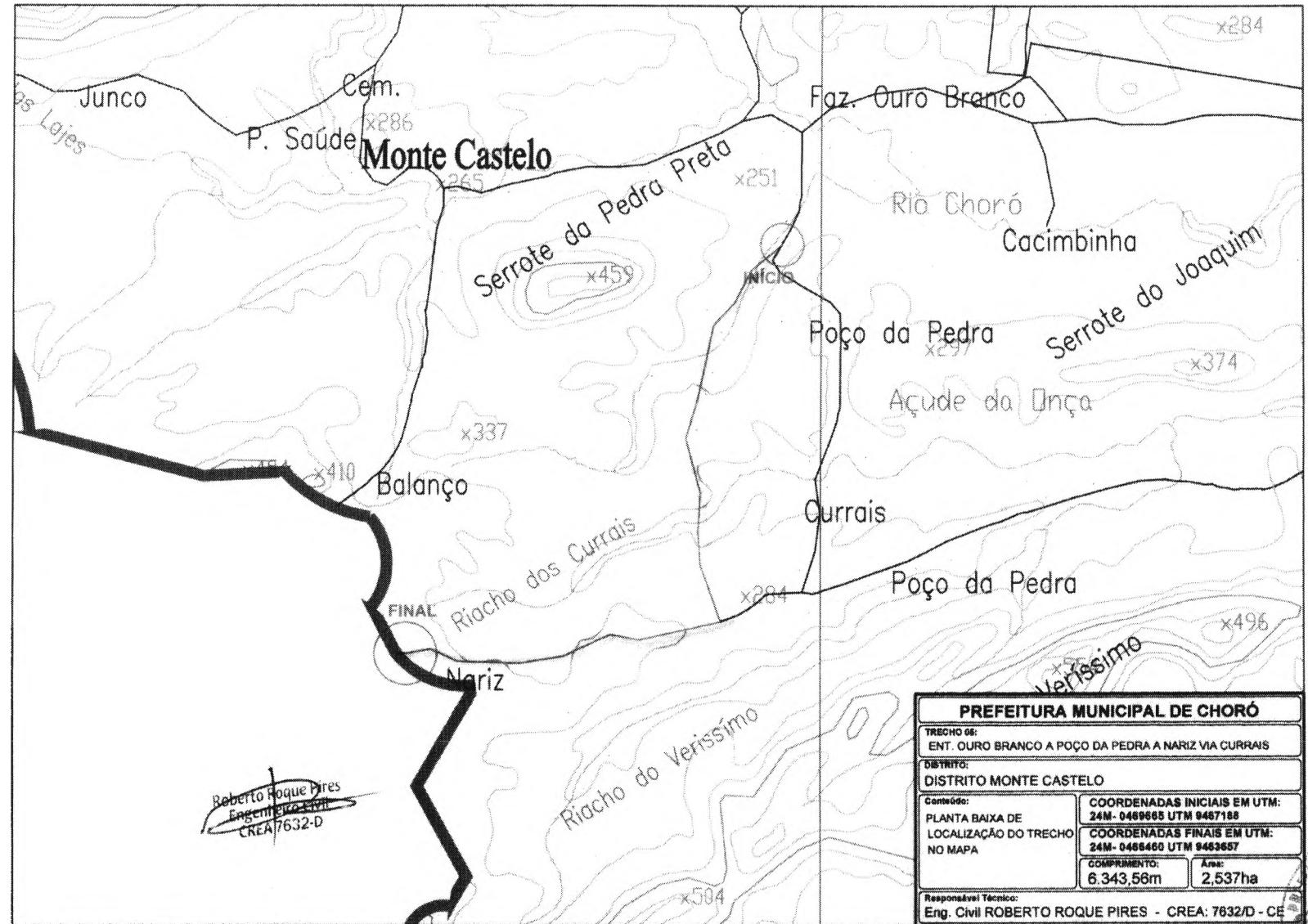
ROBERTO ROQUE PIRES
Engenheiro Civil
CREA 7632/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 04: MONTE CASTELO A SALGADO GRANDE VIA DEGREGO	
DISTRITO: DISTRITO MONTE CASTELO	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0488080 UTM 9467894 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0488774 UTM 9474637
COMPRIMENTO: 11.415,11m	Área: 4,566ha
Responsável Técnico: Eng. CIVIL ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

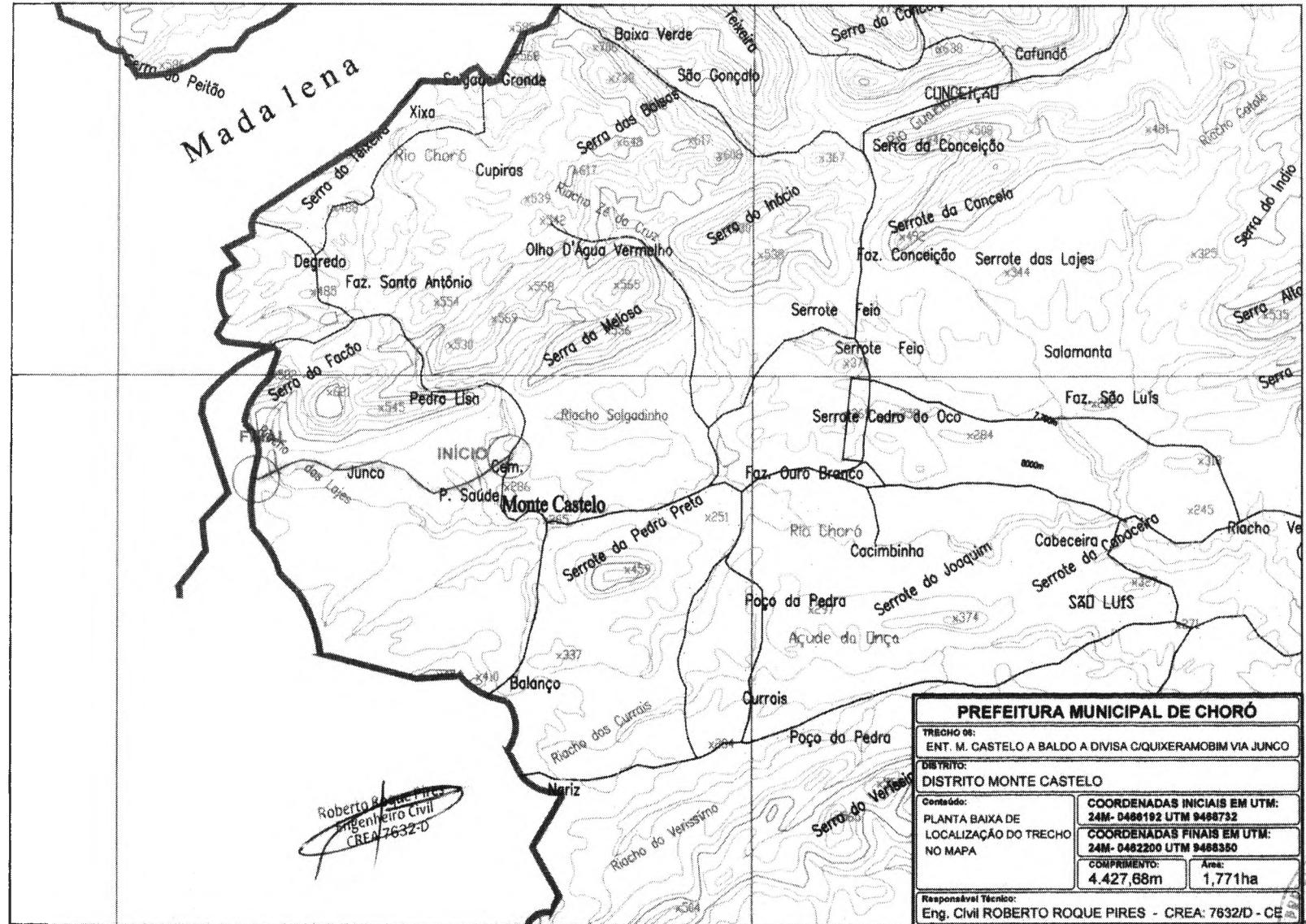




Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 06: ENT. OURO BRANCO A POÇO DA PEDRA A NARIZ VIA CURRAIS	
DISTRITO: DISTRITO MONTE CASTELO	
Concedido: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0466665 UTM 9467166 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0466460 UTM 9463657
COMPRIMENTO: 6.343,56m	Área: 2.537ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

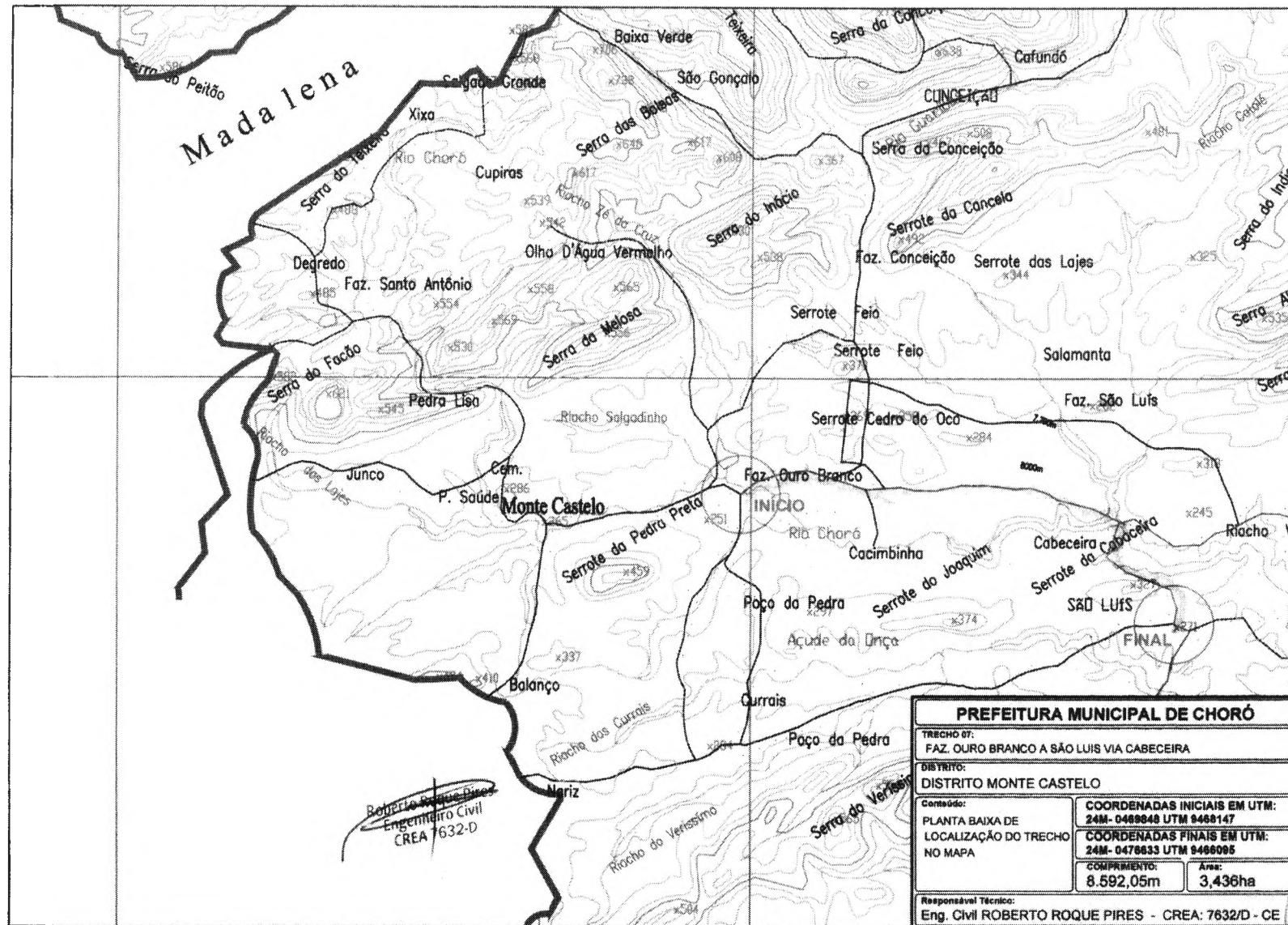




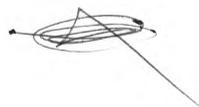
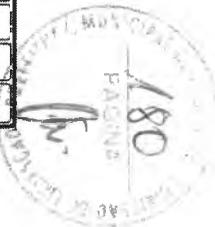
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO DE:	
ENT. M. CASTELO A BALDO A DIVISA C/QUIXERAMOBIM VIA JUNCO	
DISTRITO:	
DISTRITO MONTE CASTELO	
Conteúdo:	
PLANTA BAIXA DE	COORDENADAS INICIAIS EM UTM:
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO	24M- 0488192 UTM 9488732
NO MAPA	COORDENADAS FINAIS EM UTM:
	24M- 0482200 UTM 9488350
COMPRIMENTO:	Área:
4.427,68m	1,771ha
Responsável Técnico:	
Eng. CIVIL ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632/D



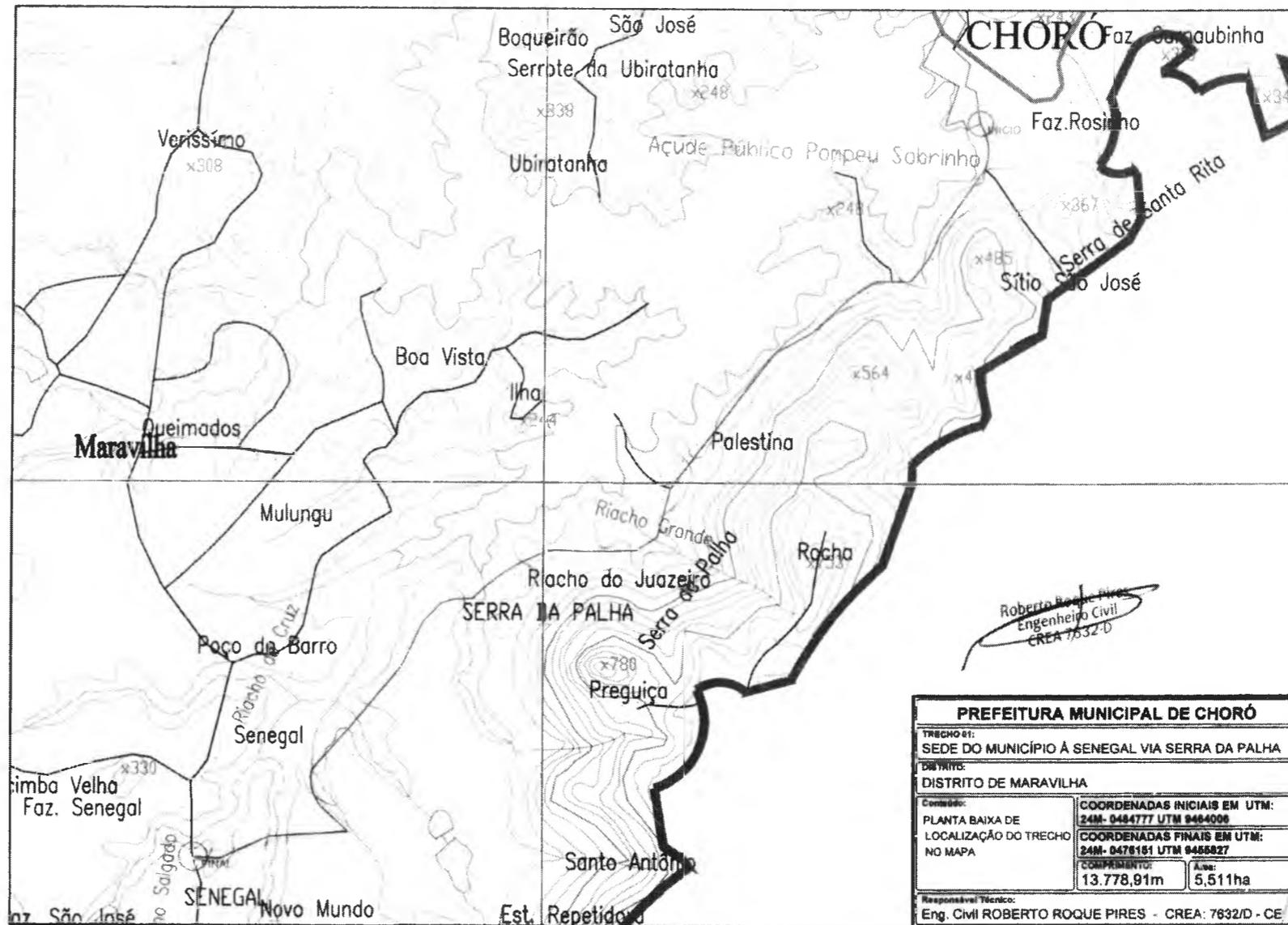


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 07: FAZ. OURO BRANCO A SÃO LUIS VIA CABECEIRA	
DISTRITO: DISTRITO MONTE CASTELO	
Concedido: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0468048 UTM 9468147 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0478633 UTM 9468085
Comprimento: 8.592,05m	Área: 3,436ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	



MARAVILHA





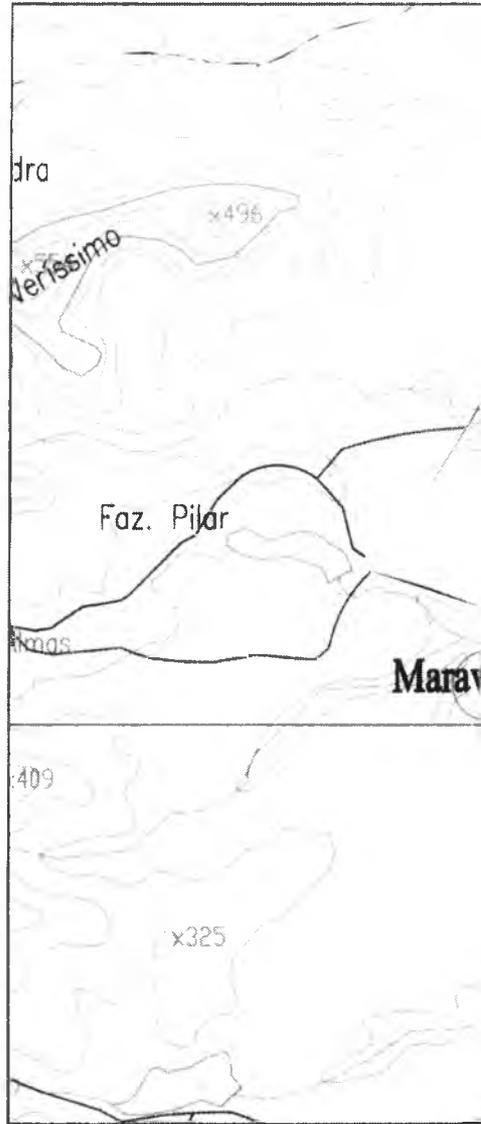
CHORÓ
 Faz. Santaubinha
 Faz. Rosinho
 Serra de Santa Rita
 Sítio São José

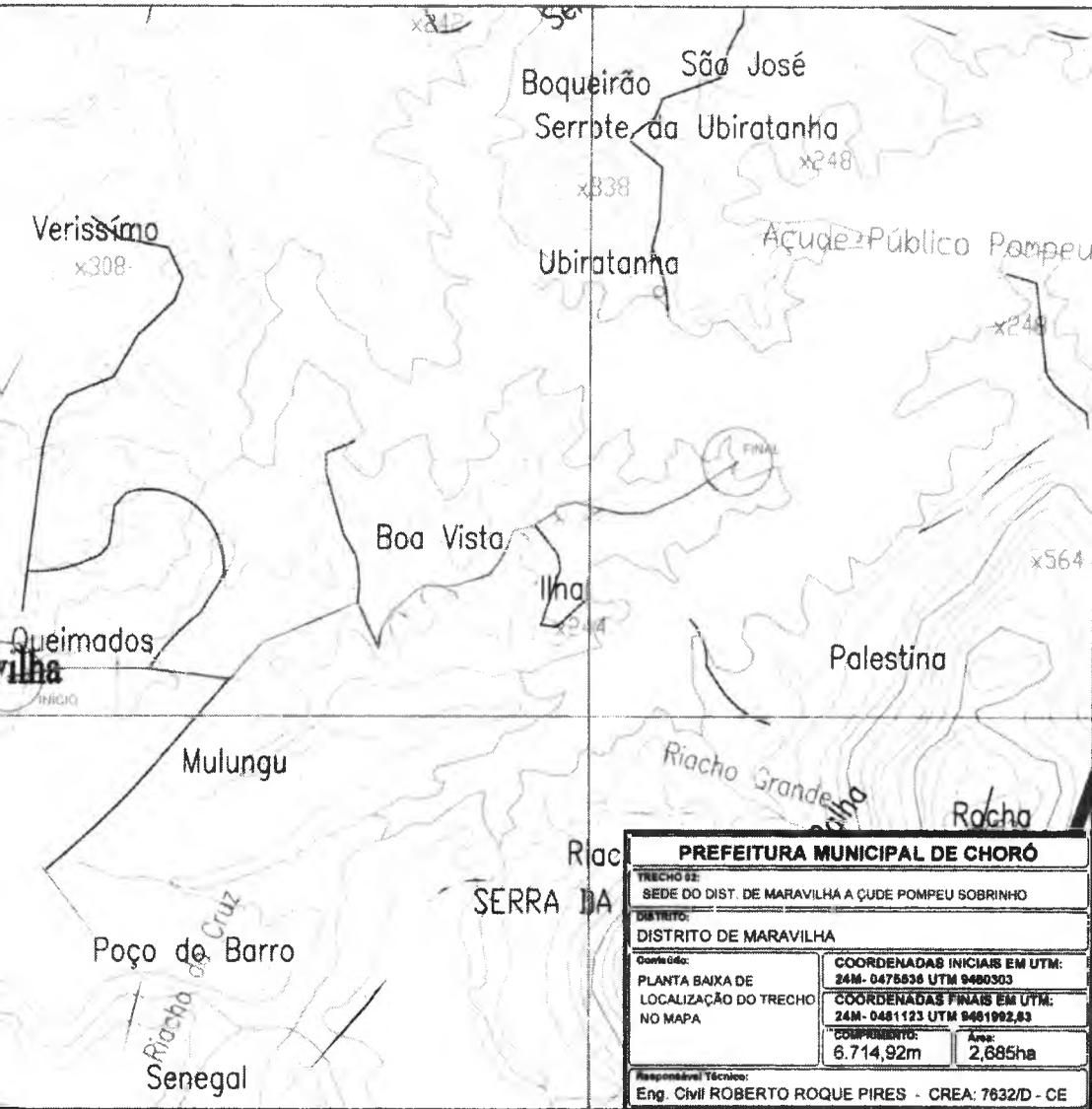
Boqueirão São José
 Serrate da Ubiratanha
 Ubiratanha
 Açude Público Pompeu Sobrinho
 Veríssimo x308
 Boa Vista
 Ilha
 Palestina
 Riacho Grande
 Riacho do Juazeiro
 Rocha
 PREGUIÇA
 SERRA DA PALHA
 Serra da Palha
 Riacho da Cruz
 Poço da Barro
 Senegal
 Simba Velha
 Faz. Senegal
 São José
 Salgado
 SENE GAL
 Novo Mundo
 Est. Repetidora

Roberto Roque Pires
 Engenheiro Civil
 CREA 7632-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 01: SEDE DO MUNICÍPIO À SENEGAL VIA SERRA DA PALHA	
DISTRITO: DISTRITO DE MARAVILHA	
Comêdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0484777 UTM 9484006 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0476151 UTM 9485827 COMPRIMENTO: 13.778,91m Área: 5,511ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

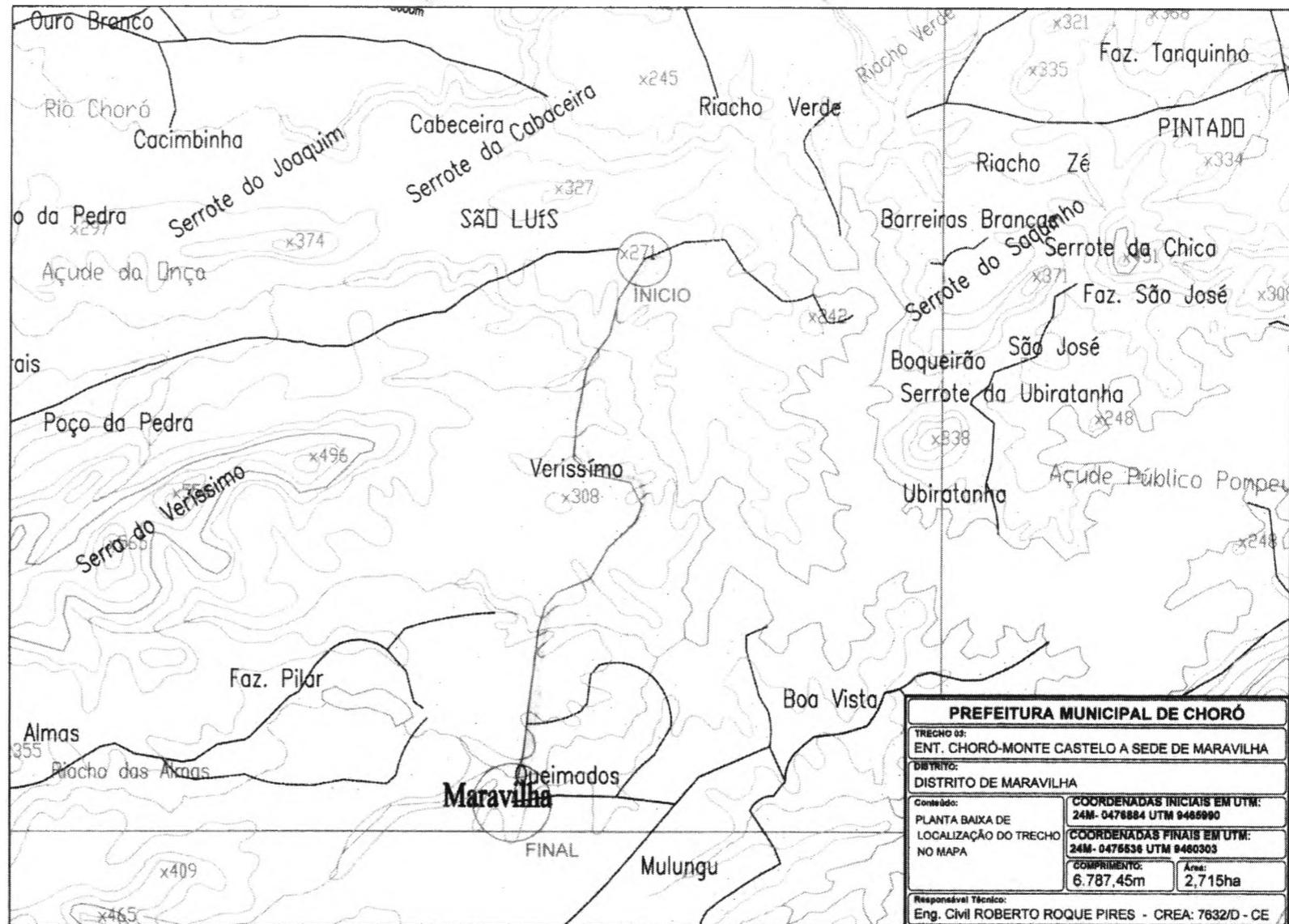






Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632/D



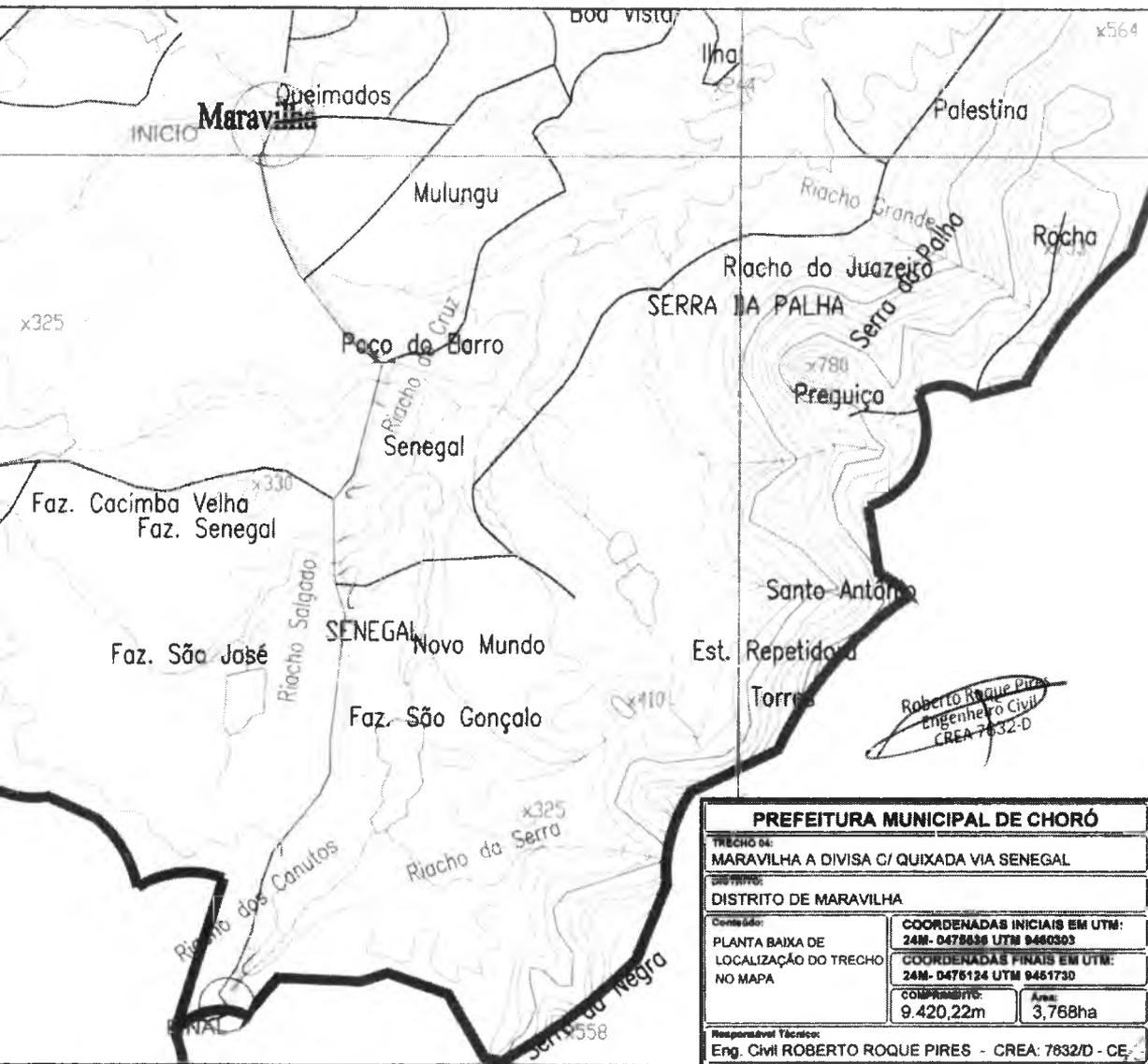


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO DE:	
ENT. CHORÓ-MONTE CASTELO A SEDE DE MARAVILHA	
DISTRITO:	
DISTRITO DE MARAVILHA	
Conteúdo:	COORDENADAS INICIAIS EM UTM:
PLANTA BAIXA DE	24M- 0476884 UTM 9466990
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO	COORDENADAS FINAIS EM UTM:
NO MAPA	24M- 0476836 UTM 9466303
COMPRIMENTO:	Área:
6.787,45m	2,715ha
Responsável Técnico:	
Eng. CIVIL ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

ROBERTO ROQUE PIRES
 Engenheiro Civil
 CREA 7632/D







PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

TRECHO 04:
MARAVILHA A DIVISA C/ QUIXADA VIA SENEGAL

DISTRITO:
DISTRITO DE MARAVILHA

Conteúdo:
PLANTA BAIXA DE
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
NO MAPA

COORDENADAS INICIAIS EM UTM:
24M - 0478656 UTM 9460303

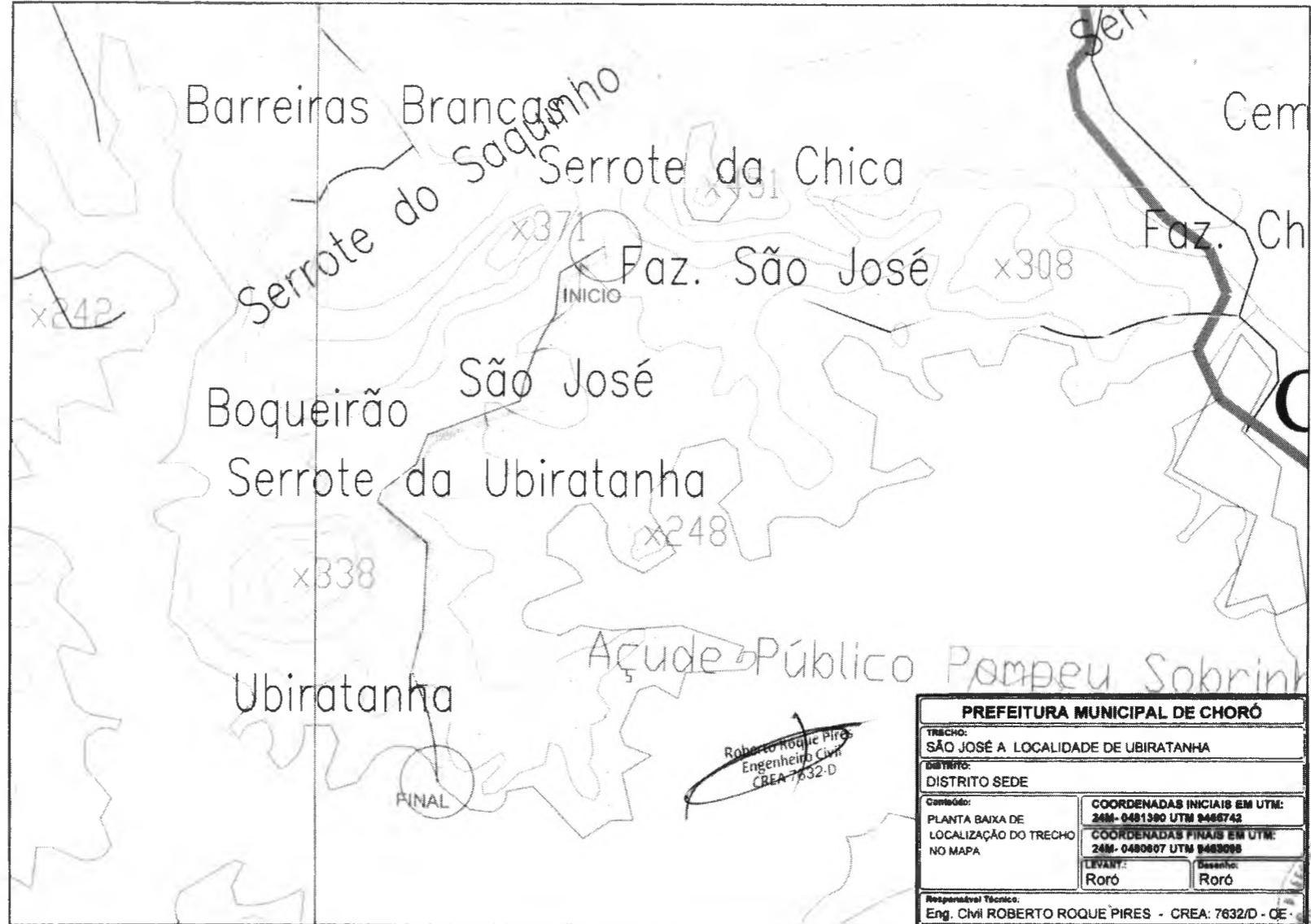
COORDENADAS FINAIS EM UTM:
24M - 0478124 UTM 9461730

Comprimento:
9.420,22m

Área:
3.768ha

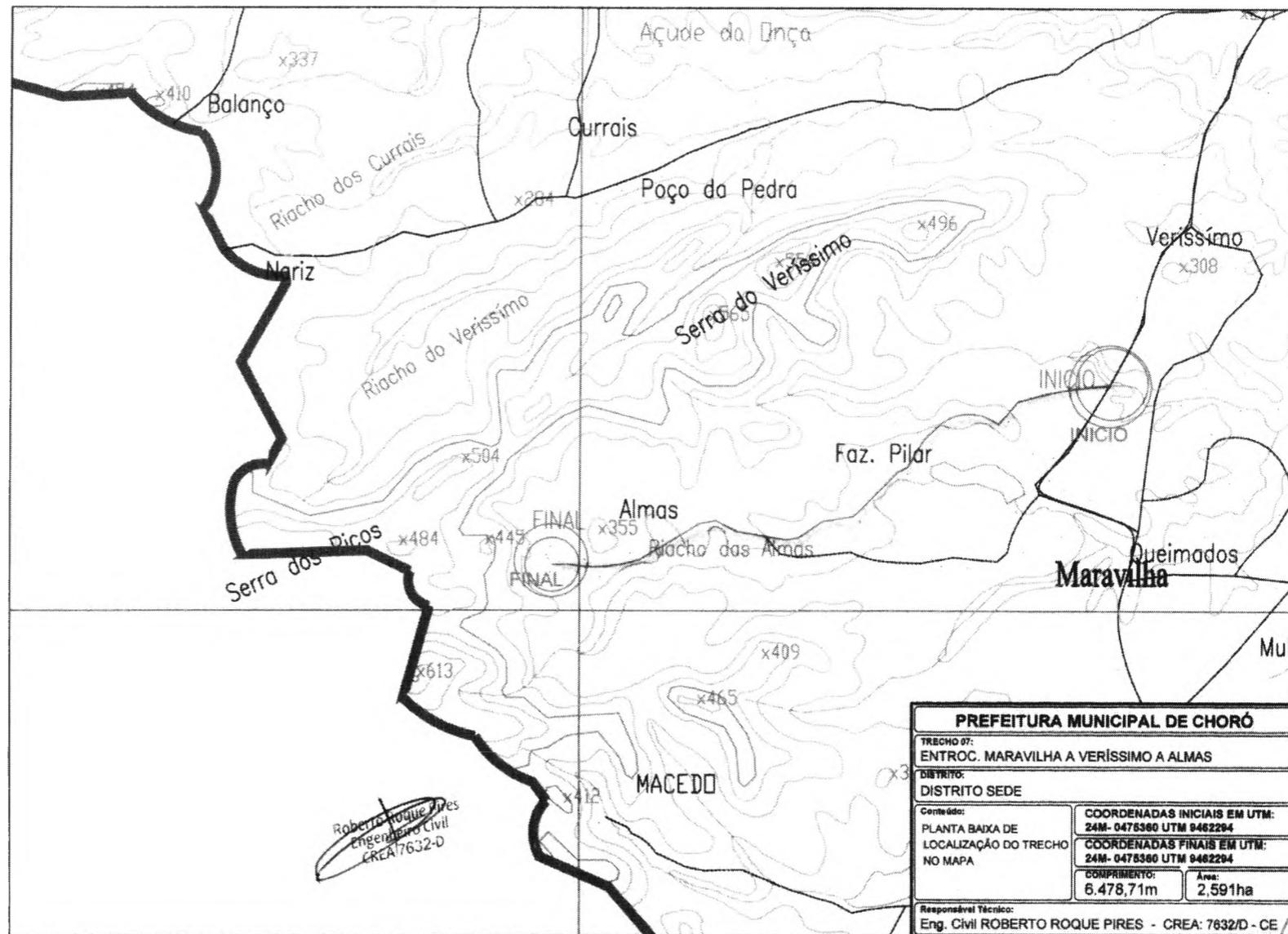
Responsável Técnico:
Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7832/D - CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO: SÃO JOSÉ A LOCALIDADE DE UBIRATANHA	
DISTRITO: DISTRITO SEDE	
Coordenadas: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0481390 UTM 9466742 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0480807 UTM 9463098
LEVANTADO: Roró	DESENHO: Roró
Responsável Técnico: Eng. CIVIL ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	



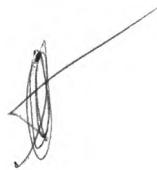


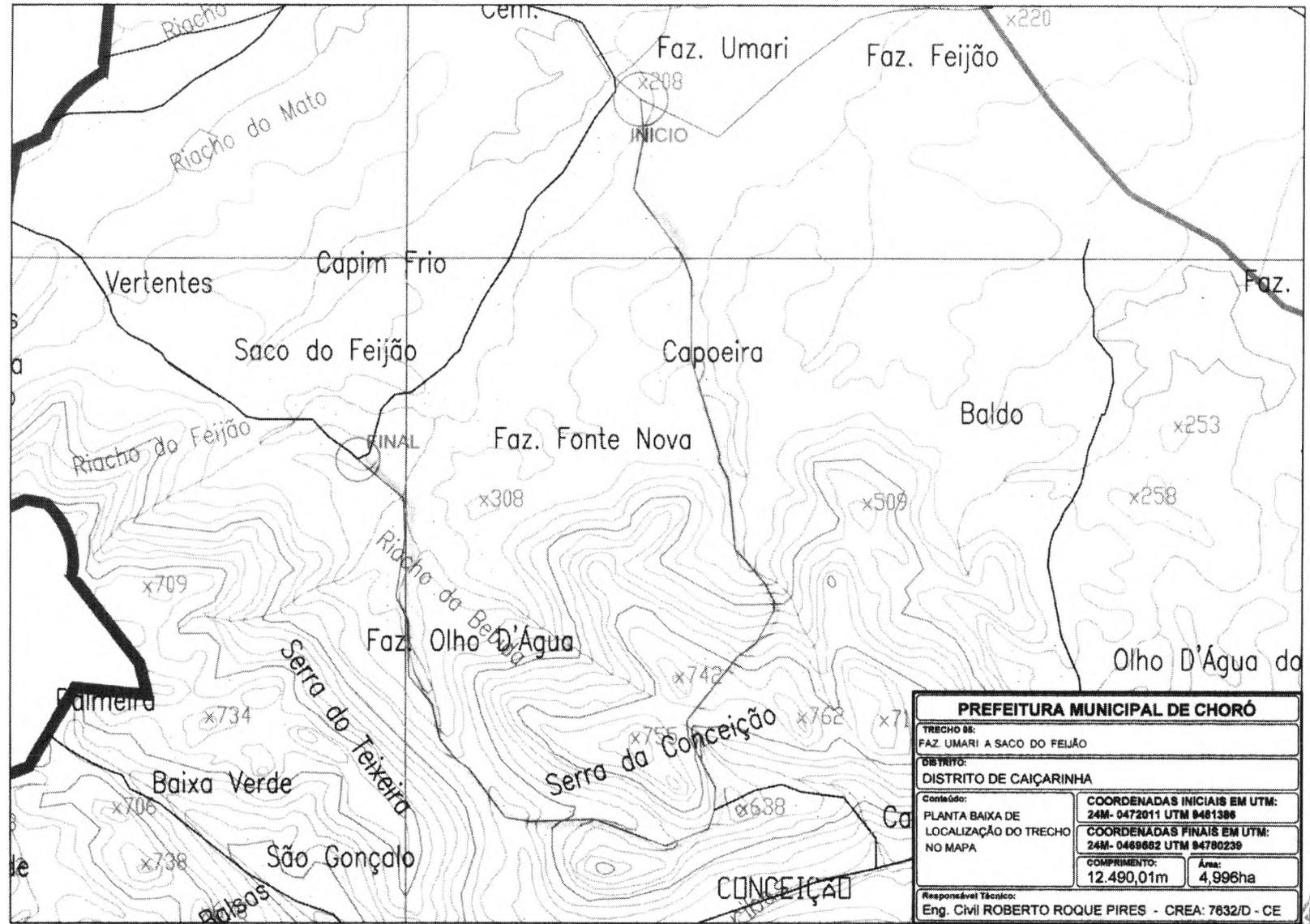
Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 07: ENTROC. MARAVILHA A VERÍSSIMO A ALMAS	
DISTRITO: DISTRITO SEDE	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0475360 UTM 9462294 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0475360 UTM 9462294 COMPRIMENTO: 6.478,71m Área: 2,591ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	



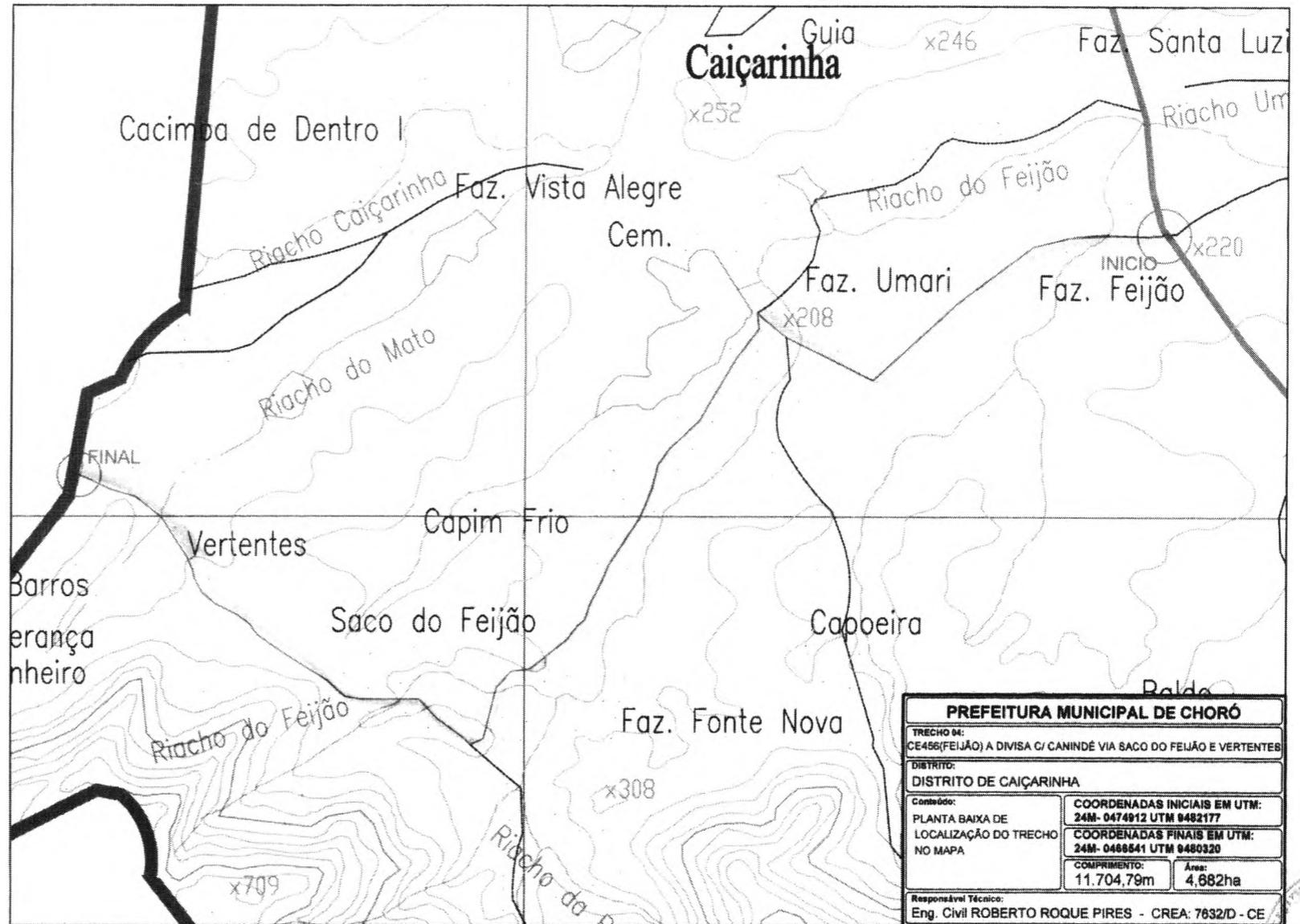
CAIÇARINHA

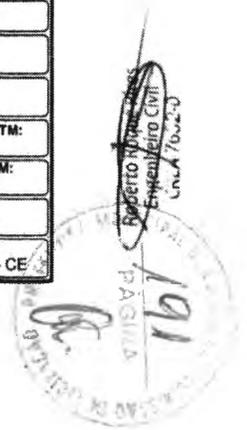
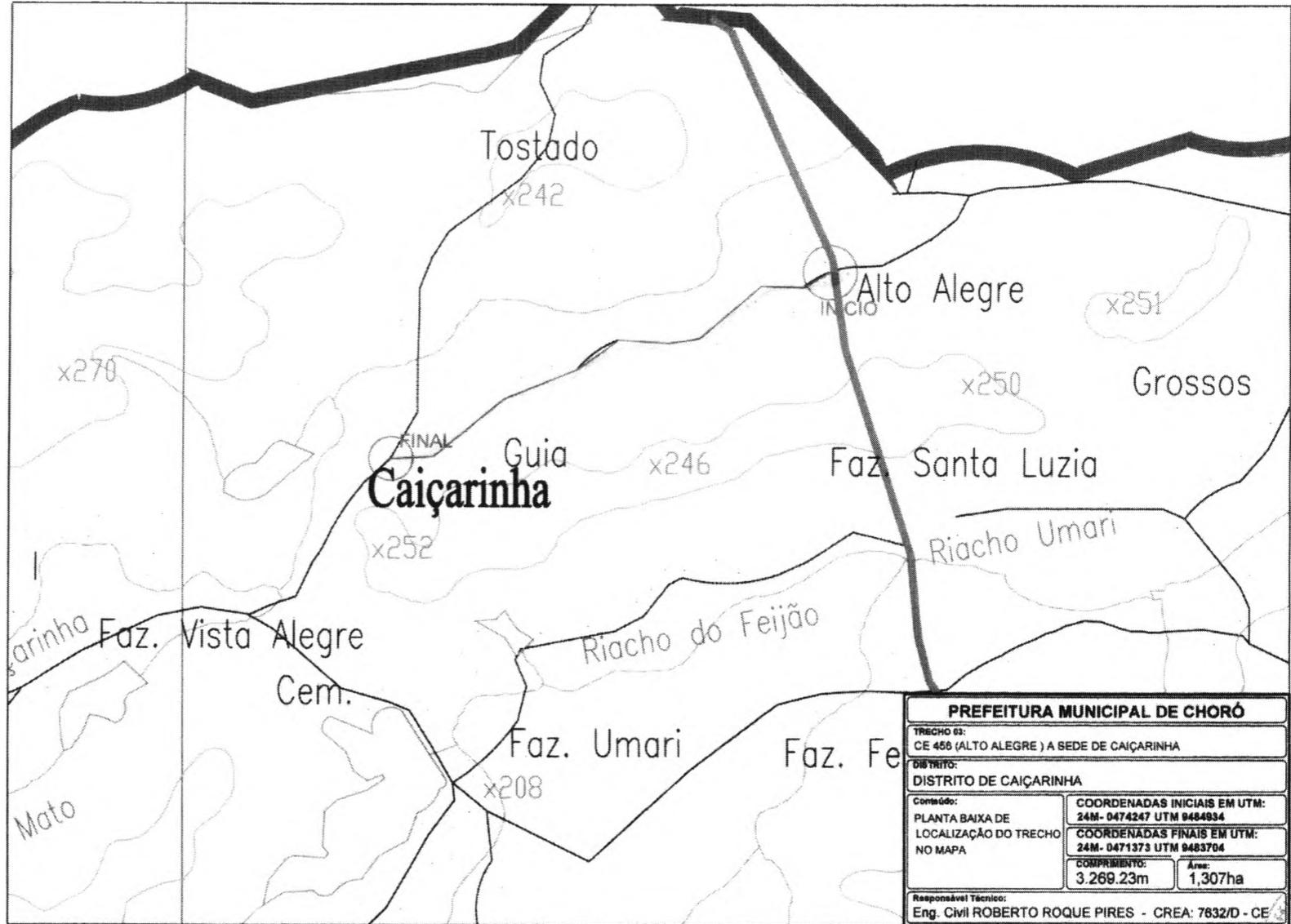


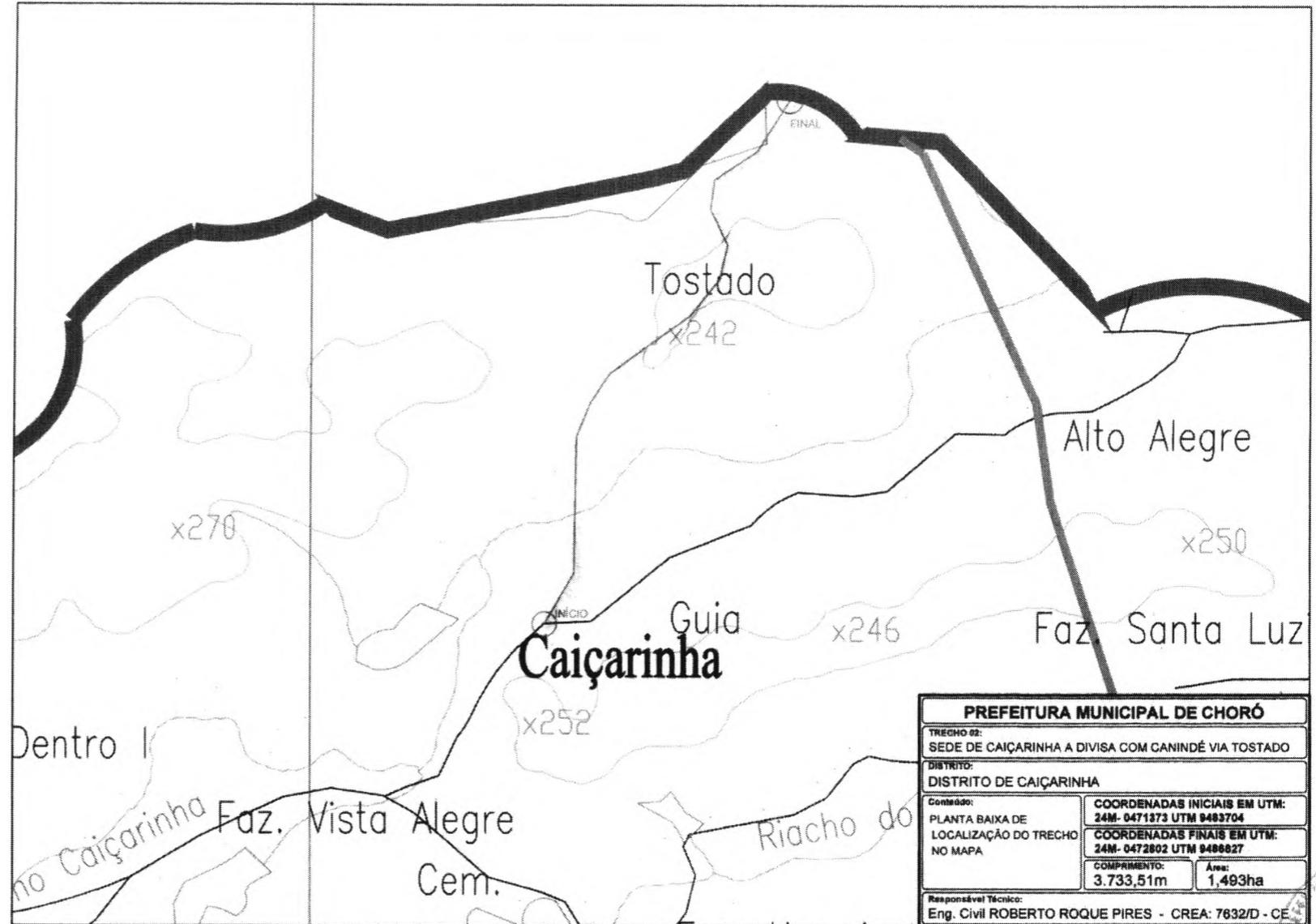


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO DE: FAZ. UMARI A SACO DO FEIJÃO	
DISTRITO: DISTRITO DE CAIÇARINHA	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0472011 UTM 9481396
	COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0469662 UTM 94780239
COMPRIMENTO: 12.490,01m	Área: 4,996ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	



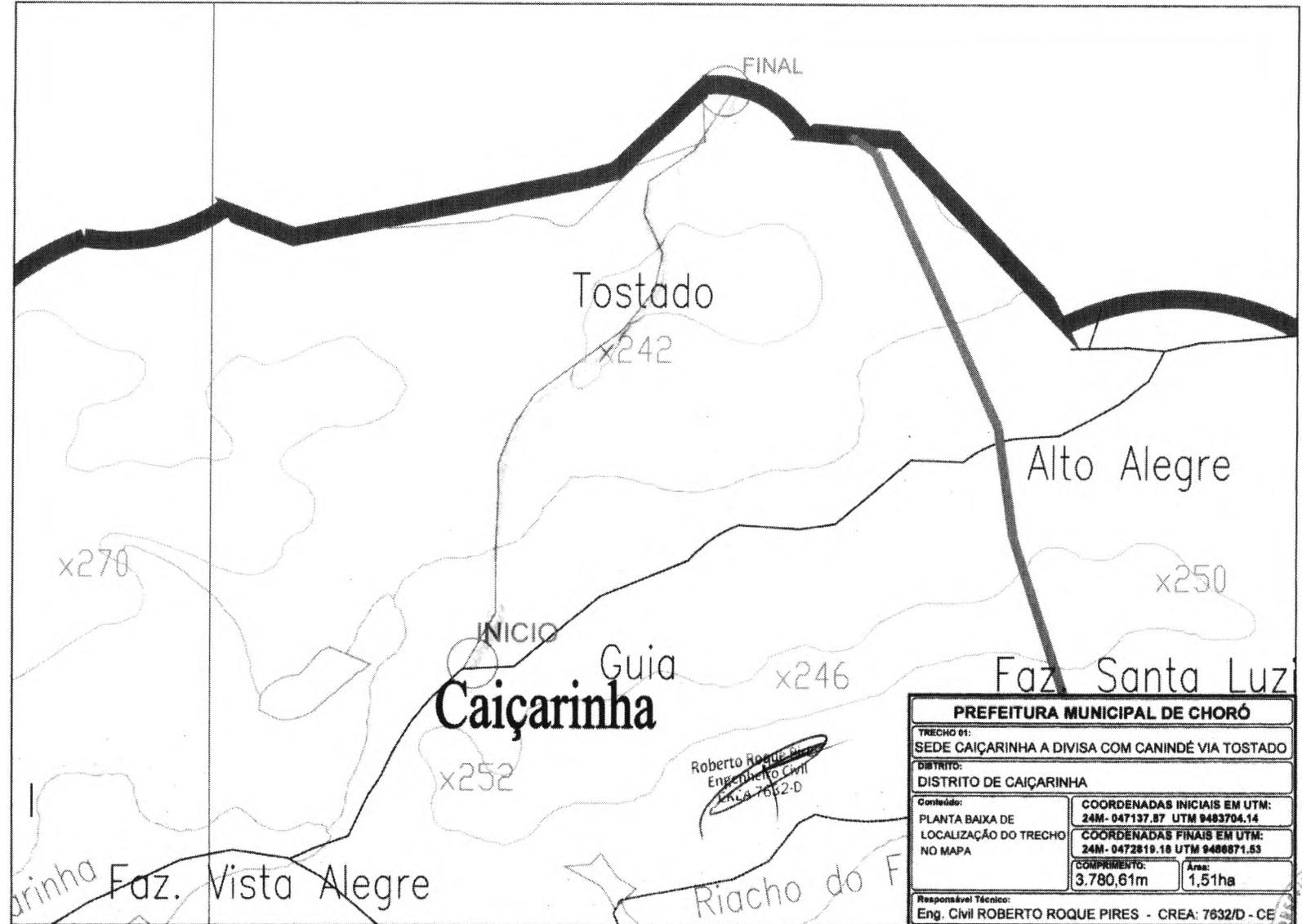






PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 02: SEDE DE CAIÇARINHA A DIVISA COM GANINDE VIA TOSTADO	
DISTRITO: DISTRITO DE CAIÇARINHA	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0471373 UTM 9483704 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0472802 UTM 9488627 Comprimento: 3.733,51m Área: 1,493ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

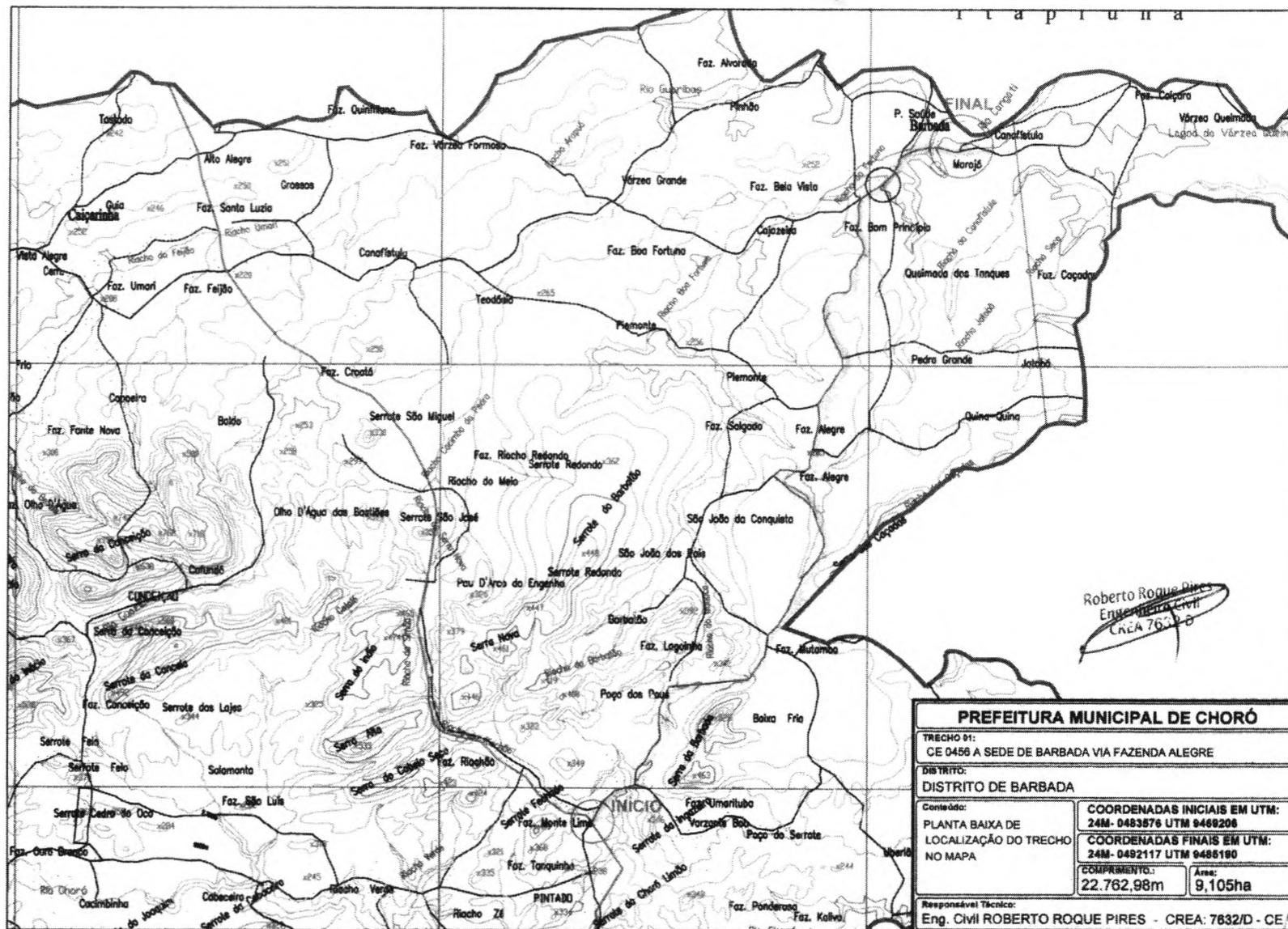

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 PAGINA 192

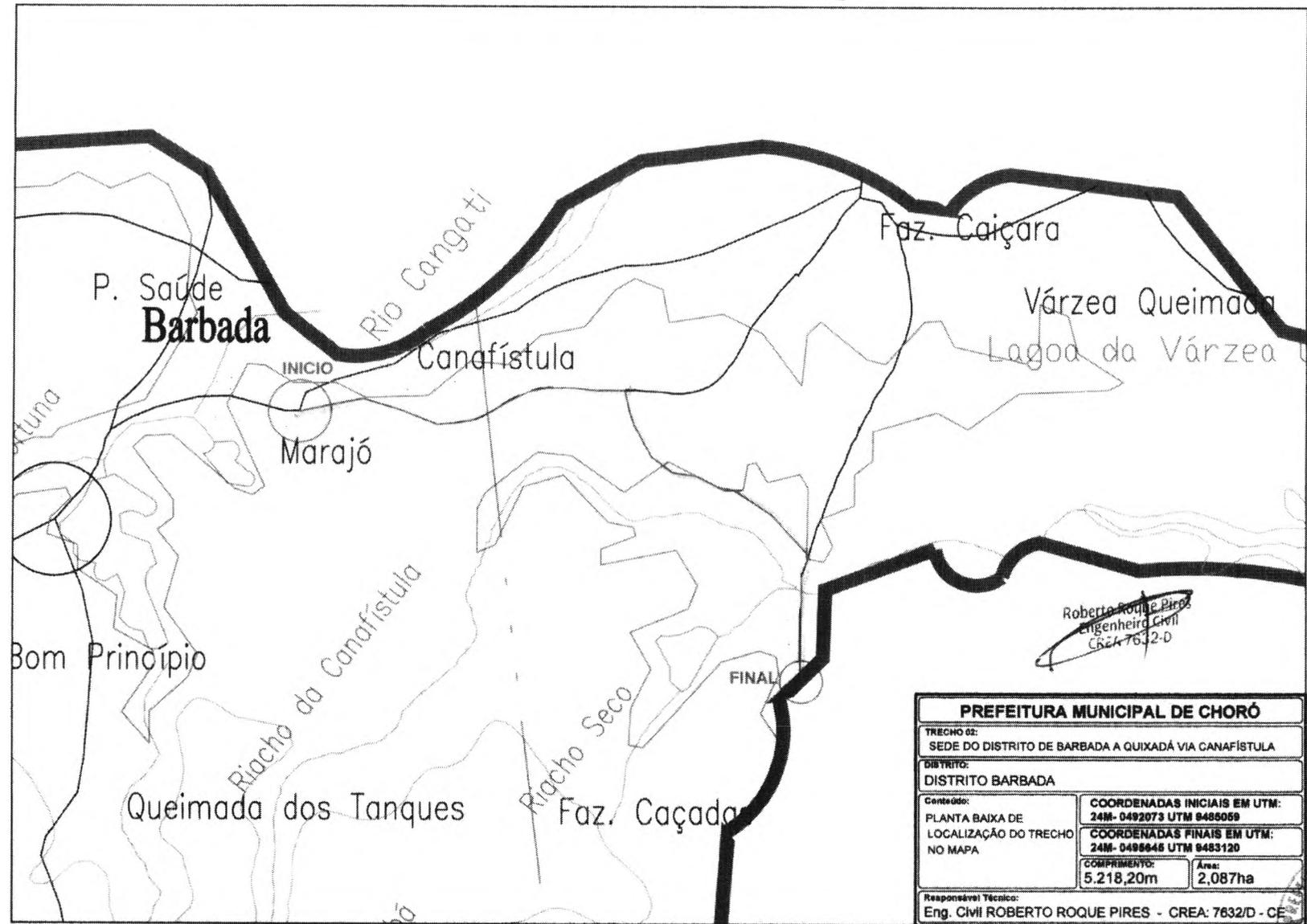




BARBADA

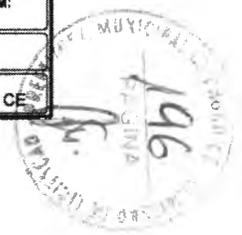


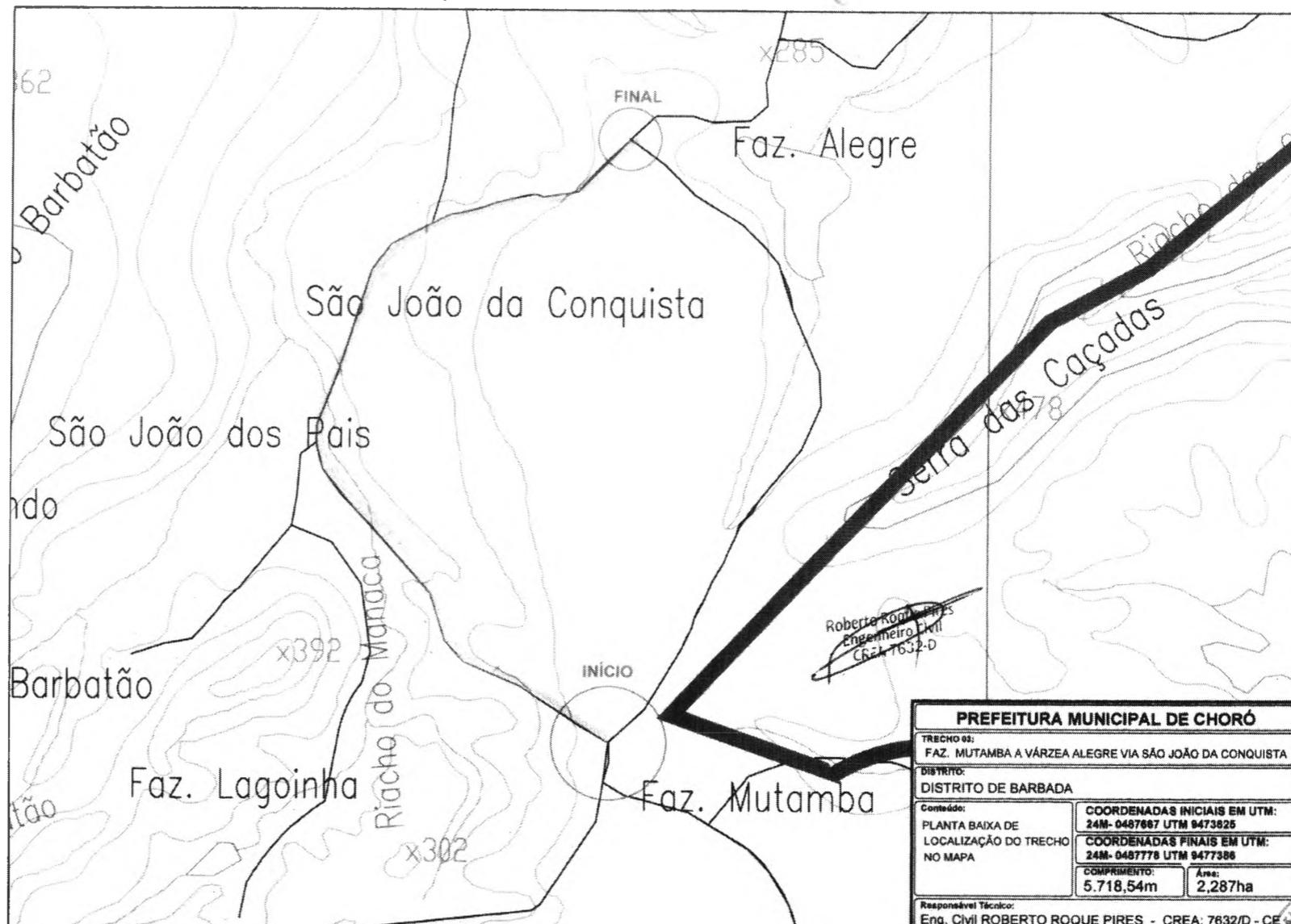




Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 02: SEDE DO DISTRITO DE BARBADA A QUIXADÁ VIA CANAFÍSTULA	
DISTRITO: DISTRITO BARBADA	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0492073 UTM 9486059 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0498648 UTM 9483120 COMPRIMENTO: 5.218,20m Área: 2,087ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

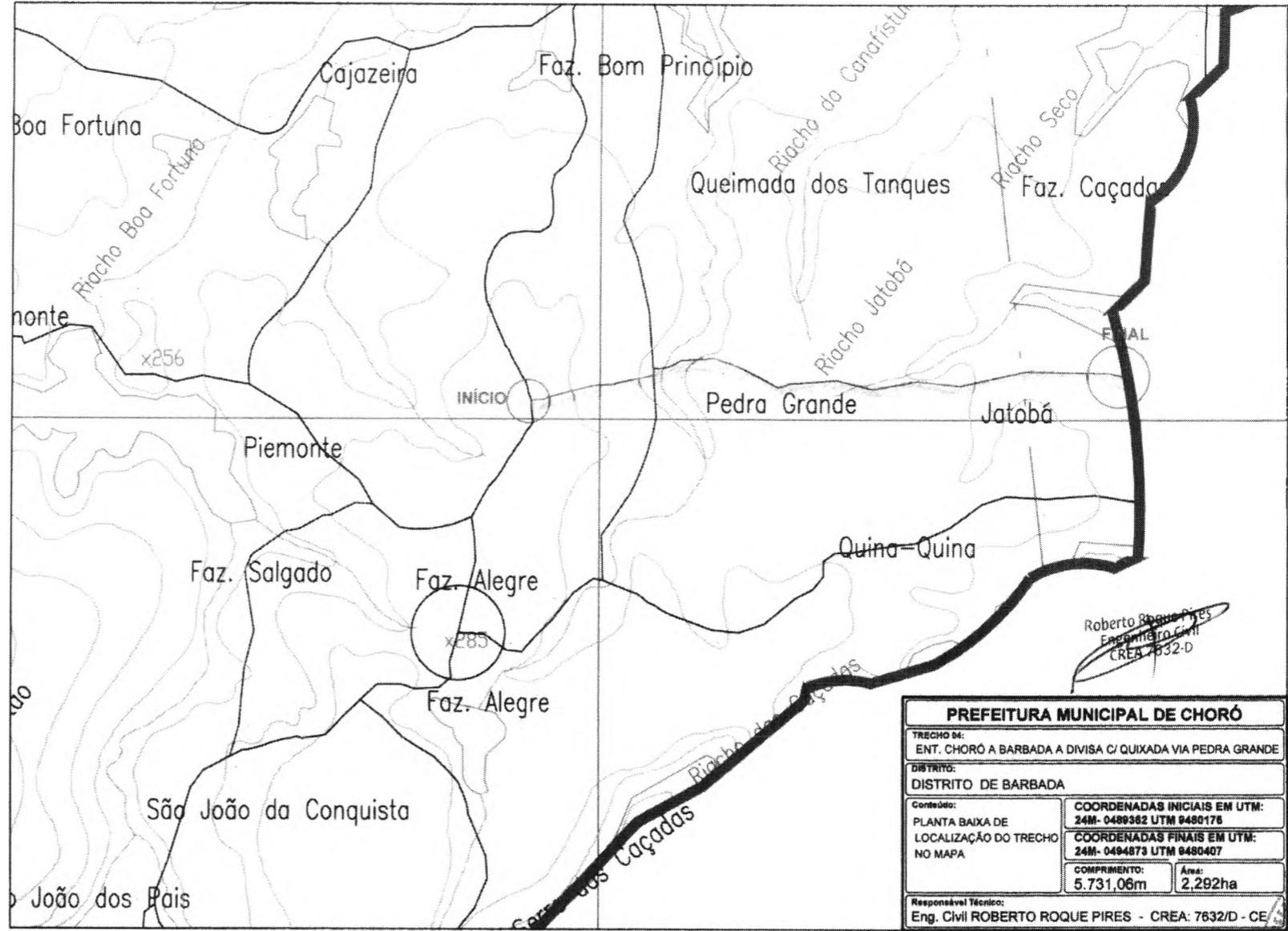




Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ			
TRECHO DE:			
FAZ. MUTAMBA A VÁRZEA ALEGRE VIA SÃO JOÃO DA CONQUISTA			
DISTRITO:			
DISTRITO DE BARBADA			
Conteúdo:		COORDENADAS INICIAIS EM UTM:	
PLANTA BAIXA DE		24M- 0487887 UTM 9473825	
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO		COORDENADAS FINAIS EM UTM:	
NO MAPA		24M- 0487778 UTM 947388	
COMPRIMENTO:	Área:		
5.718,54m	2,287ha		
Responsável Técnico:			
Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE			

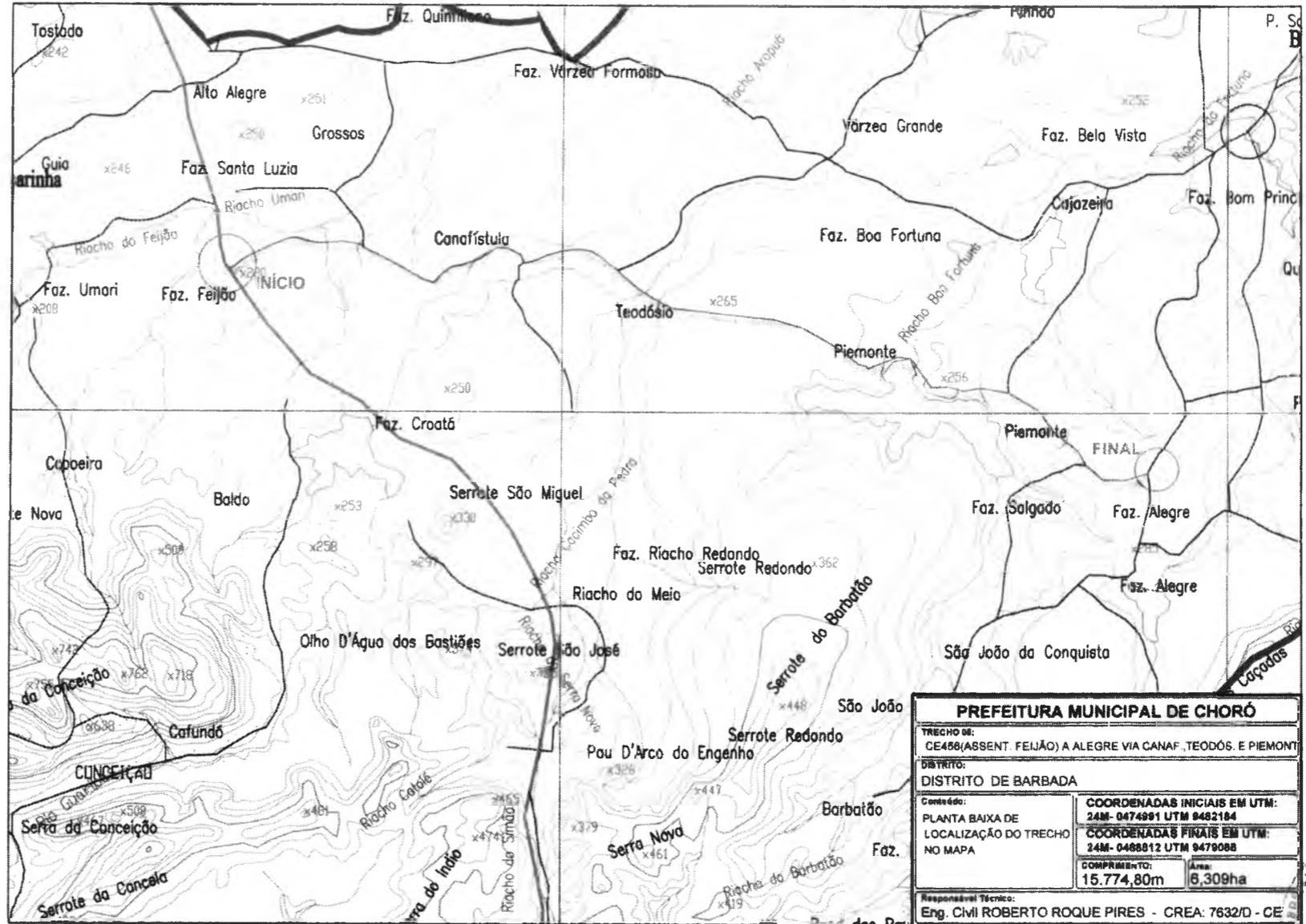




Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 04: ENT. CHORÓ A BARBADA A DIVISA C/ QUIXADA VIA PEDRA GRANDE	
DISTRITO: DISTRITO DE BARBADA	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0489382 UTM 9480178 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0494873 UTM 9480407
COMPRIMENTO: 5.731,06m	Área: 2,292ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

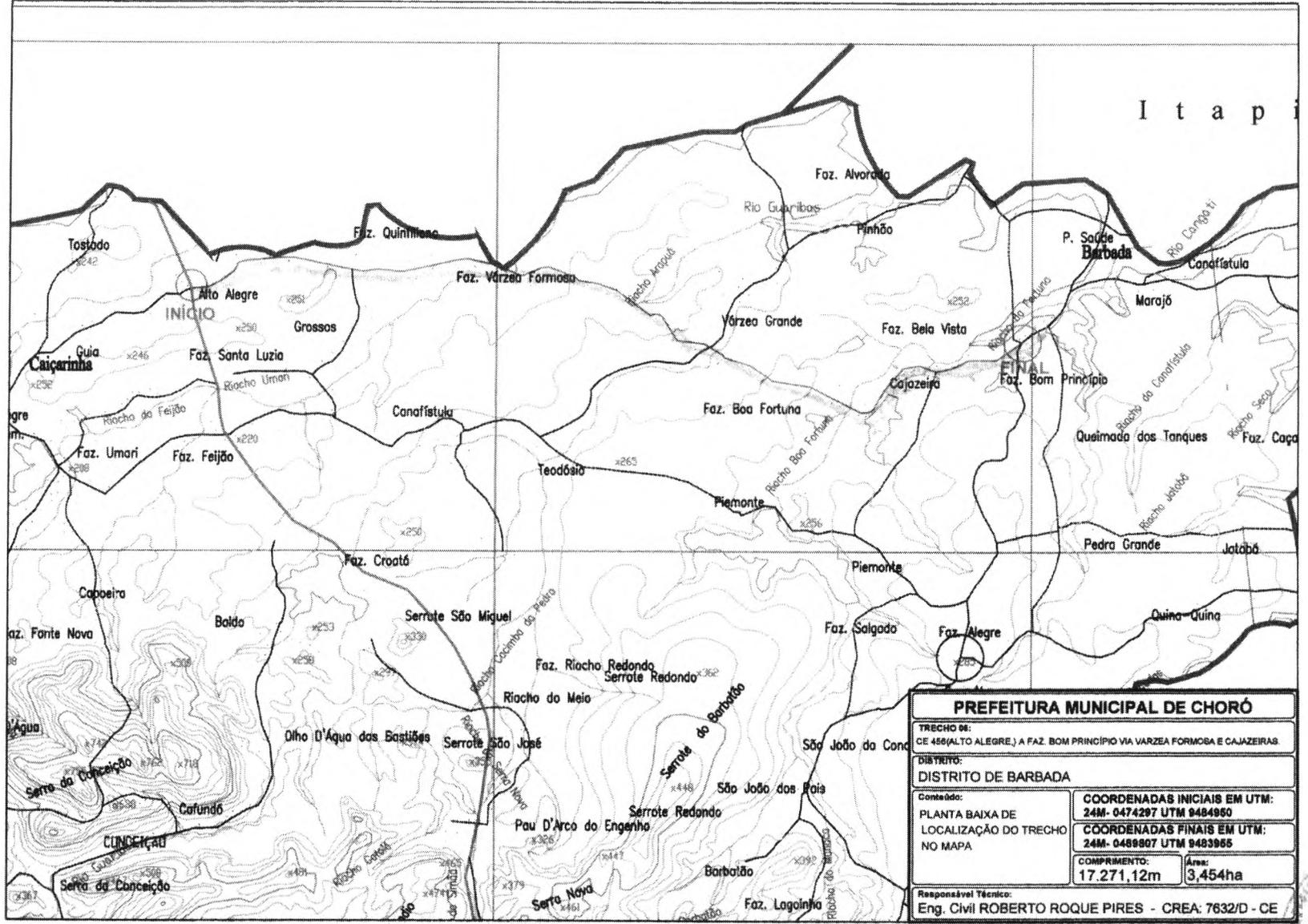




Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
P. S. B
Qu
F

199



I t a p i

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO DE: CE 458 (ALTO ALEGRE) A FAZ. BOM PRINCÍPIO VIA VARZEZA FORMOSA E CAJAZEIRAS	
DISTRITO: DISTRITO DE BARBADA	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0474297 UTM 9484960 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0489807 UTM 9483965
Comprimento: 17.271,12m	Área: 3,454ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES
 CREA: 7632/D - CE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
 PÁGINA 001

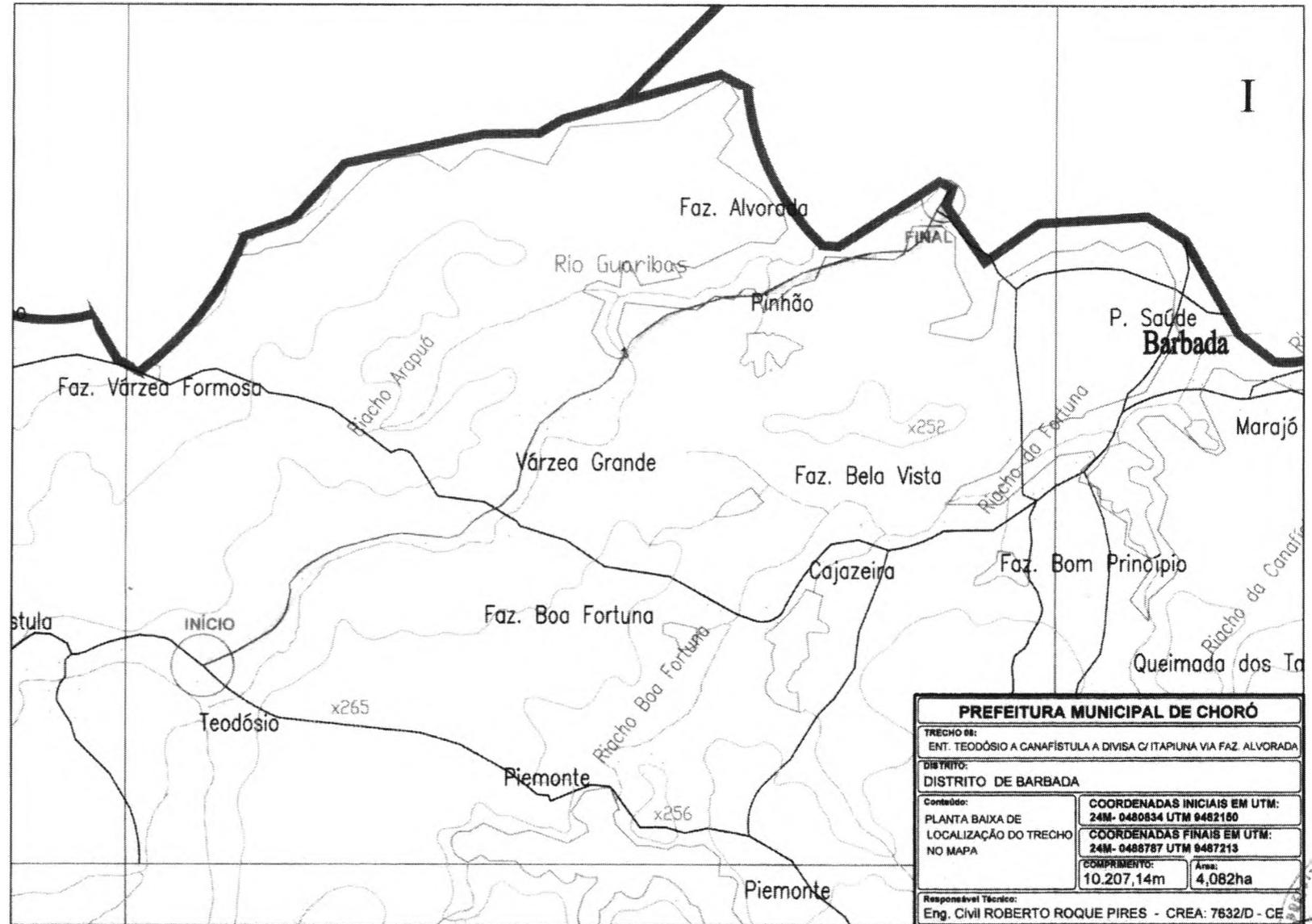






~~Roberto Roque Pires~~
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



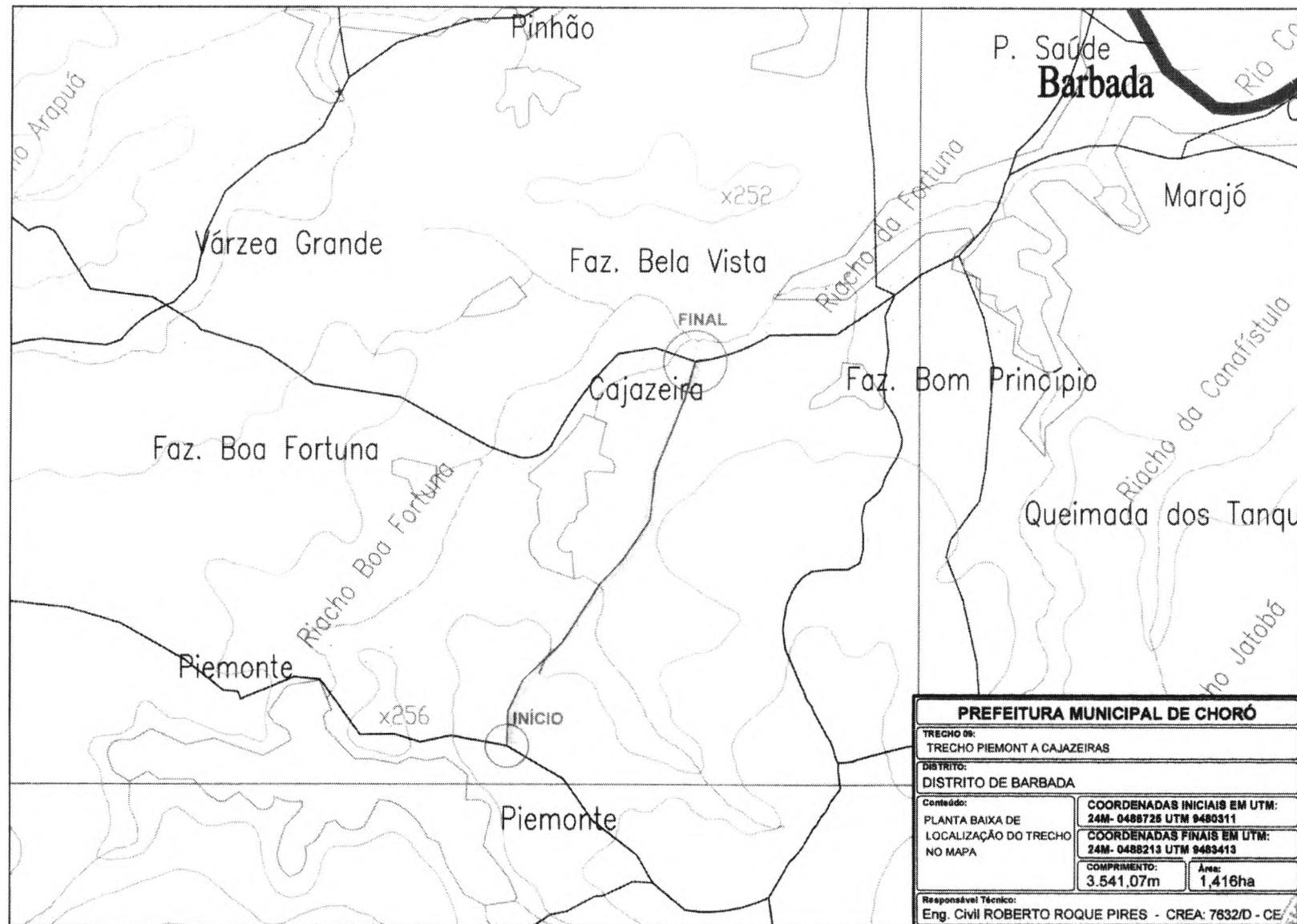


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO DE: ENT. TEODÓSIO A CANAFÍSTULA A DIVISA C/ ITAPIUNA VIA FAZ. ALVORADA	
DISTRITO: DISTRITO DE BARBADA	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0480834 UTM 9482180 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0488787 UTM 9487213
COMPRIMENTO: 10.207,14m	Área: 4,082ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

ROBERTO ROQUE PIRES
Engenheiro Civil
CREA 7632/D

103

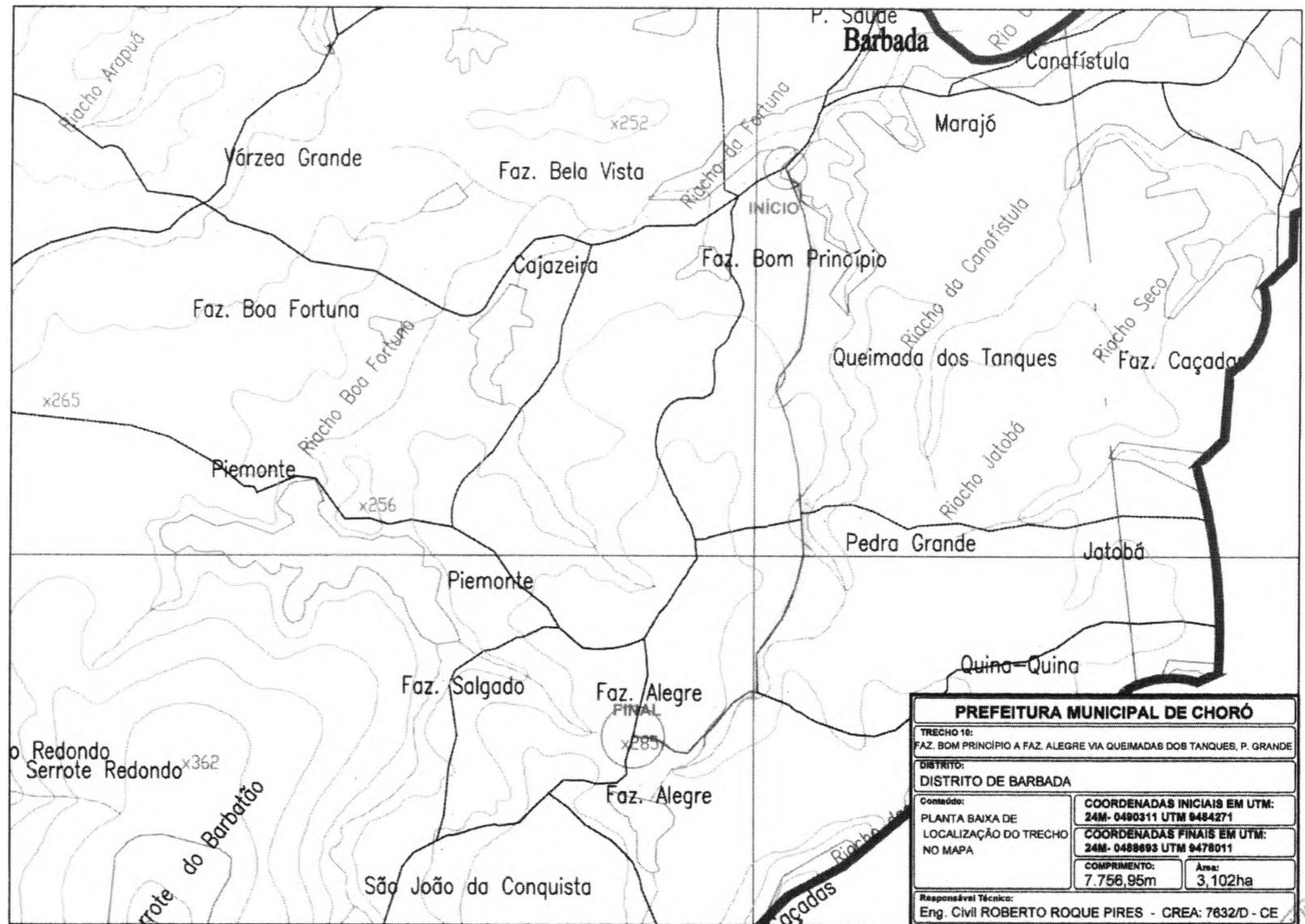
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO DE: TRECHO PIEMONT A CAJAZEIRAS	
DISTRITO: DISTRITO DE BARBADA	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0488725 UTM 9480311 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0488213 UTM 9480413
COMPRIMENTO: 3.541,07m	Área: 1,416ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632/D



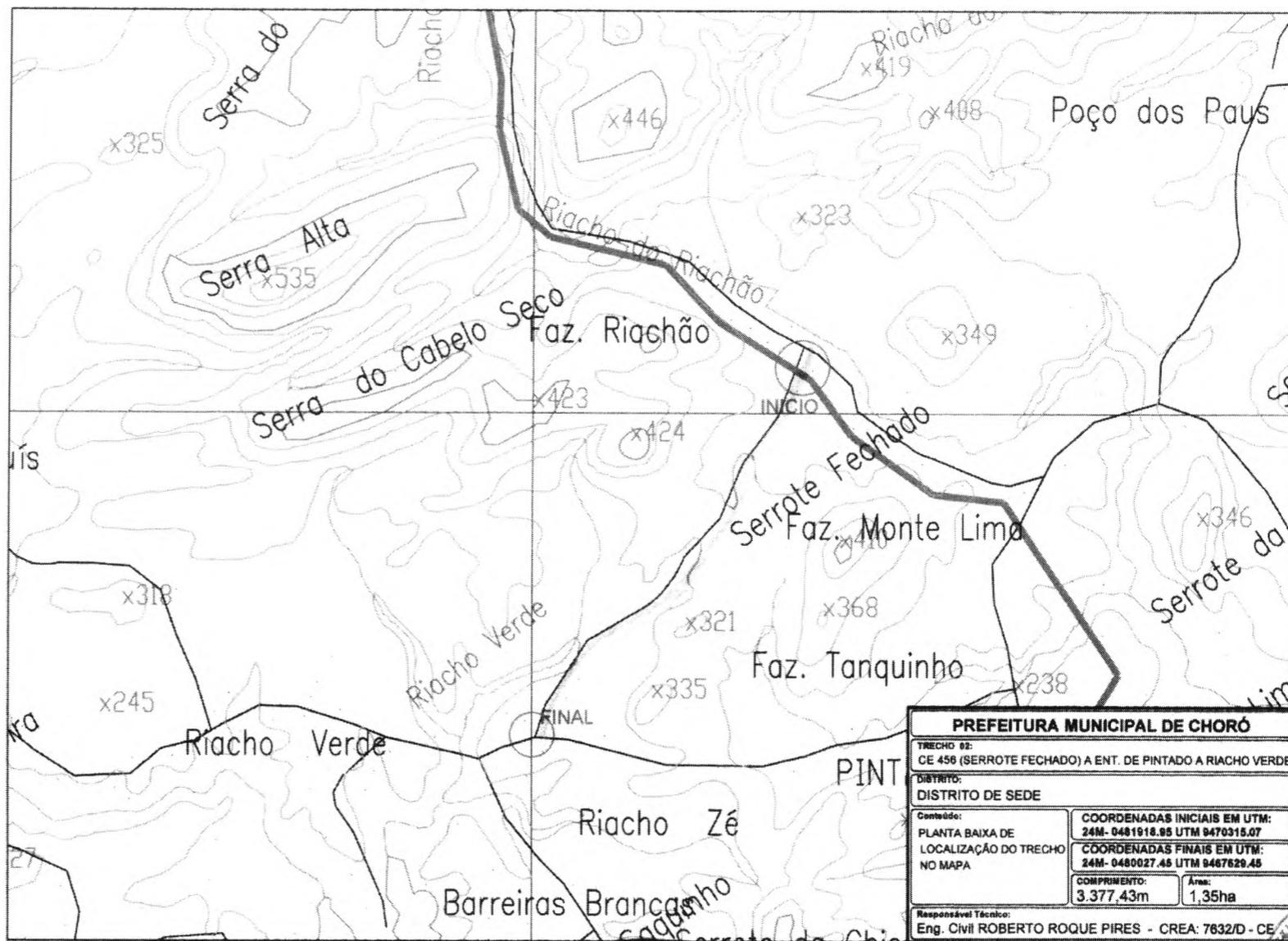


Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632/D

205
PAISIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
CERÁ

SANTA RITA

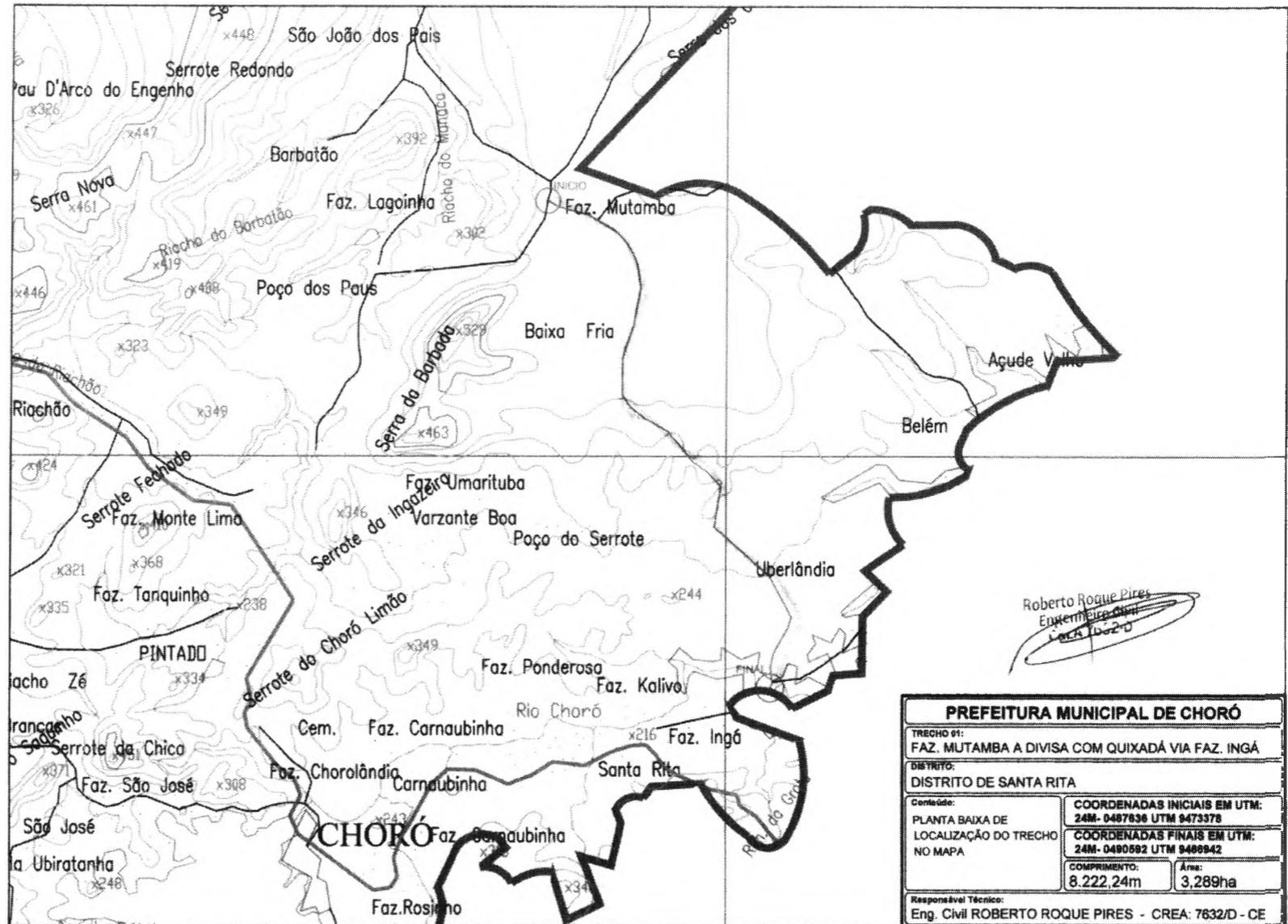




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 02: CE 456 (SERROTE FECHADO) A ENT. DE PINTADO A RIACHO VERDE	
DISTRITO: DISTRITO DE SEDE	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	
COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0481918.95 UTM 9470315.07	
COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0480027.45 UTM 9467529.45	
COMPRIMENTO: 3.377,43m	Área: 1,35ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7832/D - CE	

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7832/D - CE





Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO 01: FAZ. MUTAMBA A DIVISA COM QUIXADÁ VIA FAZ. INGÁ	
DISTRITO: DISTRITO DE SANTA RITA	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0487836 UTM 9473378 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0488582 UTM 9488942 COMPRIMENTO: 8.222,24m Área: 3.289ha
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA: 7632/D - CE	





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231207092

Página 1/1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROBERTO ROQUE PIRES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0601598920

Registro: 0601598920CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42

RUA CEL. JOÃO PARAÇAMPOS

Nº: 1410

Complemento:

Bairro: ALTO DO CRUZEIRO

Cidade: Choró

UF: CE

CEP: 63950000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 13/05/2023

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: QUBIADA

UF: CE

CEP: 63950000

Data de início: 01/06/2023

Previsão de término: 31/08/2023

Coordenadas Geográficas: -4,845712, -39,133177

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	105,22	Ha
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	105,22	Ha
18 - Fiscalização		
50 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	105,22	Ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELAB. PROJ. ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBERTO ROQUE PIRES - CPF: 161.271.103-00

Local de _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CNPJ: 63.386.627/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART R\$ 98,62 Registrada em: 18/05/2023 Valor pago: R\$ 98,62 Nosso Número: 8218202481

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA - 133170

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.artac.com.br/publico/>, com a chave: a8bb0
Impresso em: 18/05/2023 às 14:43:14 por: .ip: 200.25.37.78



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Choró
Comissão Permanente de Licitação
CHORÓ-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP

Objeto _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE, pelo preço global por lote: de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

INSUMO:					
PREÇO ADOTADO:					UNID:
MÃO DE OBRA					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MÃO DE OBRA:					
MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MATERIAIS:					
EQUIPAMENTOS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL EQUIPAMENTOS:					
TOTAL					
				TOTAL SIMPLES:	
				ENCARGOS:	
				BDI:	
				TOTAL GERAL:	

_____ de _____ de 2023

Qualificação e assinatura do responsável técnico



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Choró, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, Choró - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.386.627/0001-42, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada por sua Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto os CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O Contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência de **90 (noventa) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

4.4- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

4.5 - Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

4.7- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.01 15 122 0002 2.012 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00, que serão custeadas com recursos: Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias consecutivos, e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Choró.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de CHORÓ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CHORÓ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CHORÓ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CHORÓ;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CHORÓ, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de Choró-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de CHORÓ-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Choró. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Choró e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de CHORÓ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CHORÓ-CE, ____ de _____ de 2023.

Ordenador de Despesas da -----
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ANEXO – V



DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Choró, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Choró, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO - VI
A - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
(Colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção E do Mobiliário (SECONCI)		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS (FALTAS LEGAIS)		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		
B.4	13 ^º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPESIDA INJUSTA: 50% de [A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ___ de _____ de 2023.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO – VI

B - MODELO DE PLANILHA DE IMPOSTOS E TAXAS
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP.

RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

1. ISS -----	%
2. PIS -----	%
3. COFINS -----	%
TOTAL DOS IMPOSTOS-----	%

(Localidade), ___ de _____ de 2023.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO – VI

C - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(Colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. DESPESA FINANCEIRA-----	%
3. IMPOSTOS-----	%
3.1. ISS -----	%
3.2. PIS -----	%
3.3. COFINS -----	%
4. GARANTIA -----	%
5. RISCOS-----	%
6. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), ___ de _____ de 2023.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO – VI

D - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP.

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE

ITEM	LOCAL	VALOR TOTAL – R\$
01		
VALOR TOTAL R\$		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ _____ (_____).

(Localidade), de de 2023.

Qualificação e assinatura do responsável técnico



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ANEXO – VII
DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-INFRA-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que indicamos o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme relação abaixo, disponíveis para a realização dos serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.

1) Profissional(is):

_____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.